

**Estado de Alagoas**

**Prefeitura Municipal de Pilar**



**LEI Nº 801/2021**

**Lei de Diretrizes Orçamentária**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**LEI Nº 801/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2022.

**SEÇÃO II  
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

**Art. 3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**SEÇÃO III**  
**DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

**Art. 5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais e voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 6º** - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2021.

**Art. 7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

**§1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

**§2º** - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

**§3º** - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**Art. 9º** - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

**Parágrafo Único** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**CAPÍTULO III**  
**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO**  
**E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**  
**SEÇÃO I**  
**Da Organização dos Orçamentos**

**Art. 10º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

**§1º** - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§2º** - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

**Art. 11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;
- II – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

- III – às Ações de Assistência Social;
- IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2022, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

**Art. 14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

**Parágrafo Único** – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

**Art. 15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentário consolidado;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art.17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

o dia 30 de setembro de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições nesta Lei”.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo encaminhará até o dia 15 de setembro de 2021 para a Câmara Municipal, a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2021, de forma a nortear a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2022, em observância ao preceituado no parágrafo único do art.13 da lei orgânica e inciso III, art.12 do regimento interno do Poder Legislativo.

**Art.18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Poder Legislativo até 30 de outubro de 2021, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2021.

**SEÇÃO II**  
**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 19** – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2022 em relação ao exercício financeiro de 2021, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**SEÇÃO III**

**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos  
Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art.22** – Será destinado ao Poder Legislativo , o montante fixo de 7% (Sete por Cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art.153 e nos arts.158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício financeiro de 2021,o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2022, a fim do custeio de todas suas despesas, inclusive, com o pagamento dos subsídios dos vereadores, excluídas as despesas com inativos.

**Art. 23** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 24** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

**SEÇÃO IV**

**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 25** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único** - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

**SEÇÃO V**

**Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração  
Indireta**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**Art. 26** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

**SEÇÃO VI**

**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Subseção I**

**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 27** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, agricultura e turismo;
- II – estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Subseção II**

**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**Art. 28** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 29** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na lei orçamentária anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo, educação e cultura.

**§1º** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

**§2º** - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**SEÇÃO VII**  
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 30** – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 20% (Vinte por cento) da receita prevista para o exercício de 2022.

**Art. 31** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2022, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**SEÇÃO VIII**  
**Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações**  
**Orçamentárias.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**Art. 32** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

**§1º** - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

**§2º** - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

**I** – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

**II** – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

**III** – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER**  
**CONTINUADO**  
**SEÇÃO I**

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias**  
**de Caráter Continuado**

**Art. 33** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II**  
**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 34** – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

**Art. 35** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

**Art. 36** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

- I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV – alteração da estrutura de carreiras;
- V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

**§1º** - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

**§2º** - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

**§3º** - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**§4º** - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 37** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2022, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº116 de 2003;
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 38** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único** – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

**CAPÍTULO VI**  
**DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 39** – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

**§1º** - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

**§2º** - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

**§3º** - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

**CAPÍTULO VII**  
**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

**Art. 40** – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 509/2013 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua Proposta Orçamentária ao Poder Executivo até dia 30 de setembro de 2021.

**Art. 41** – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão ser comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 43** – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2021, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 44** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 20 de agosto de 2021.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 801/2021, de 20 de agosto de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/Al, em 20 de agosto de 2021.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ENCARGOS ESPECIAIS

**OBJETIVO:** Assegurar recursos necessários para a amortização da dívida consolidada.

**PÚBLICO-ALVO:** Poder Executivo.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

R\$	2022	2023	TOTAL
	3.509.506,46	3.694.439,19	7.203.945,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	3.030.741,87	0,00	0,00	3.030.741,87
			2023	1,00	3.136.817,84	0,00	0,00	3.136.817,84
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>6.167.559,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.167.559,71</b>
PAGAMENTOS DE DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	538.764,59	0,00	0,00	538.764,59
			2023	1,00	557.621,35	0,00	0,00	557.621,35
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.096.385,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.096.385,94</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETIVO:** Assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das ações continuadas da manutenção dos órgãos administrativos de cada secretária.

**PÚBLICO-ALVO:** Secretarias Municipais.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

R\$	2022	2023	TOTAL
	63.170.777,72	65.381.754,94	128.552.532,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	2.034.699,12	0,00	0,00	2.034.699,12
			2023	1,00	2.105.913,59	0,00	0,00	2.105.913,59
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.140.612,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.140.612,71</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREI	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	767.429,16	0,00	0,00	767.429,16
			2023	1,00	794.269,18	0,00	0,00	794.269,18
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.561.718,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.561.718,34</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	195.752,75	0,00	0,00	195.752,75
			2023	1,00	202.604,10	0,00	0,00	202.604,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>398.356,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>398.356,85</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	3.261.555,10	0,00	0,00	3.261.555,10
			2023	1,00	3.375.709,53	0,00	0,00	3.375.709,53
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>6.637.264,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.637.264,63</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	6.017.033,40	0,00	0,00	6.017.033,40
			2023	1,00	6.227.629,57	0,00	0,00	6.227.629,57
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>12.244.662,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.244.662,97</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	3.249.898,25	0,00	0,00	3.249.898,25
			2023	1,00	3.363.644,69	0,00	0,00	3.363.644,69
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>6.613.542,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.613.542,94</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	40.175,18	0,00	0,00	40.175,18
			2023	1,00	41.581,31	0,00	0,00	41.581,31
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>81.756,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81.756,49</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELACÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	6.597.926,74	0,00	0,00	6.597.926,74
			2023	1,00	6.646.951,13	0,00	0,00	6.646.951,13
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>13.069.126,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.069.126,13</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.861.047,75	0,00	0,00	1.861.047,75
			2023	1,00	1.926.184,42	0,00	0,00	1.926.184,42
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.787.232,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.787.232,17</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.100.300,24	0,00	0,00	1.100.300,24
			2023	1,00	1.138.810,75	0,00	0,00	1.138.810,75
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.239.110,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.239.110,99</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	23.964.817,22	0,00	0,00	23.964.817,22
			2023	1,00	24.803.585,82	0,00	0,00	24.803.585,82
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>48.768.403,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.768.403,04</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	7.123.518,19	0,00	46.394,65	7.169.913,84
			2023	1,00	7.372.842,36	0,00	48.018,46	7.420.860,82
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>14.496.361,55</b>	<b>0,00</b>	<b>94.413,11</b>	<b>14.590.774,66</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	863.139,68	0,00	0,00	863.139,68
			2023	1,00	893.349,57	0,00	0,00	893.349,57
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.756.489,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.756.489,25</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	3.833.106,89	0,00	0,00	3.833.106,89
			2023	1,00	3.967.265,63	0,00	0,00	3.967.265,63
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>7.800.372,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.800.372,52</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAEPIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.208.880,00	0,00	0,00	1.208.880,00
			2023	1,00	1.251.190,80	0,00	0,00	1.251.190,80
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.460.070,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.460.070,80</b>
OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.003.950,00	0,00	0,00	1.003.950,00
			2023	1,00	1.038.088,25	0,00	0,00	1.039.088,25
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.043.038,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.043.038,25</b>
REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	176.904,14	0,00	0,00	176.904,14
			2023	1,00	183.095,78	0,00	0,00	183.095,78
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>359.999,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>359.999,92</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº: 101/2000.

**PROGRAMA: EDUCAÇÃO EM AÇÃO**

**OBJETIVO:** Oferecer educação de qualidade, estimulando atividades que mantenham o aluno em sala de aula, elevando os níveis de aprendizagem a partir de ações que promovam a aquisição de conhecimento, habilidades e a formação de atitudes e valores do cidadão.

**PÚBLICO-ALVO:** Crianças de 0 a 14 anos, jovens e adultos e profissionais da educação.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

	2022	2023	TOTAL
R\$	59.746.261,10	61.837.380,27	121.583.641,37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELACÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIARIA DO RPPS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00
			2023	1,00	1.071.225,00	0,00	0,00	1.071.225,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.106.225,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.106.225,00</b>
APOIO AO JOGOS ESTUDANTIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	77.160,22	0,00	0,00	77.160,22
			2023	1,00	79.860,83	0,00	0,00	79.860,83
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>157.021,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>157.021,05</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	2.070.000,00	0,00	0,00	2.070.000,00
			2023	1,00	2.142.450,00	0,00	0,00	2.142.450,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.212.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.212.450,00</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	675.387,88	675.387,88
			2023	1,00	0,00	0,00	699.026,46	699.026,46
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.374.414,34</b>	<b>1.374.414,34</b>
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	359.236,08	0,00	0,00	359.236,08
			2023	1,00	371.809,34	0,00	0,00	371.809,34
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>731.045,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>731.045,42</b>
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	2.587.500,00	0,00	0,00	2.587.500,00
			2023	1,00	2.678.062,50	0,00	0,00	2.678.062,50
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>5.265.562,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.265.562,50</b>
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.586.802,49	0,00	0,00	1.586.802,49
			2023	1,00	1.642.340,58	0,00	0,00	1.642.340,58
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.229.143,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.229.143,07</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	3.344.085,00	3.344.085,00
			2023	1,00	0,00	0,00	3.461.127,98	3.461.127,98
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.805.212,98</b>	<b>6.805.212,98</b>
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO INTEGRADO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	427.662,00	427.662,00
			2023	1,00	0,00	0,00	442.630,17	442.630,17
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>870.292,17</b>	<b>870.292,17</b>
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	226.555,69	226.555,69
			2023	1,00	0,00	0,00	234.485,14	234.485,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>461.040,83</b>	<b>461.040,83</b>
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	224.077,50	224.077,50
			2023	1,00	0,00	0,00	231.920,21	231.920,21
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>455.997,71</b>	<b>455.997,71</b>
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	11.119.005,00	0,00	0,00	11.119.005,00
			2023	1,00	11.508.170,18	0,00	0,00	11.508.170,18
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>22.627.175,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.627.175,18</b>
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	296.155,94	296.155,94
			2023	1,00	0,00	0,00	306.521,40	306.521,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>602.677,34</b>	<b>602.677,34</b>
INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	116.754,40	116.754,40
			2023	1,00	0,00	0,00	120.840,80	120.840,80
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>237.595,20</b>	<b>237.595,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	351.486,00	351.486,00
			2023	1,00	0,00	0,00	363.788,01	363.788,01
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>715.274,01</b>	<b>715.274,01</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	6.527.446,98	0,00	0,00	6.527.446,98
			2023	1,00	6.755.907,62	0,00	0,00	6.755.907,62
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>13.283.354,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.283.354,60</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	263.910,17	0,00	0,00	263.910,17
			2023	1,00	273.147,03	0,00	0,00	273.147,03
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>537.057,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>537.057,20</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 40%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	492.607,41	0,00	0,00	492.607,41
			2023	1,00	509.848,67	0,00	0,00	509.848,67
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.002.456,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.002.456,08</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 60 %	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	768.923,21	0,00	0,00	768.923,21
			2023	1,00	795.835,52	0,00	0,00	795.835,52
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.564.758,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.564.758,73</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	93.446,03	93.446,03
			2023	1,00	0,00	0,00	96.716,64	96.716,64
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.162,67</b>	<b>190.162,67</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	1.793.097,05	1.793.097,05
			2023	1,00	0,00	0,00	1.855.855,45	1.855.855,45
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.648.952,50</b>	<b>3.648.952,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAR - 40 %	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	842.583,07	0,00	0,00	842.583,07
			2023	1,00	872.073,48	0,00	0,00	872.073,48
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.714.656,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.714.656,55</b>
MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAR - 60%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	829.384,51	0,00	0,00	829.384,51
			2023	1,00	858.412,97	0,00	0,00	858.412,97
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.687.797,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.687.797,48</b>
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	52.055,45	0,00	0,00	52.055,45
			2023	1,00	53.877,39	0,00	0,00	53.877,39
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>105.932,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>105.932,84</b>
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40 %	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	7.039.436,94	0,00	0,00	7.039.436,94
			2023	1,00	7.285.817,23	0,00	0,00	7.285.817,23
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>14.325.254,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.325.254,17</b>
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60 %	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	13.558.616,53	0,00	0,00	13.558.616,53
			2023	1,00	14.033.168,11	0,00	0,00	14.033.168,11
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>27.591.784,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.591.784,64</b>
MANUTENÇÃO DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	15.735,79	15.735,79
			2023	1,00	0,00	0,00	16.286,54	16.286,54
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.022,33</b>	<b>32.022,33</b>
MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	41.400,00	0,00	42.034,28	83.434,28
			2023	1,00	42.849,00	0,00	43.505,48	86.354,48
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>84.249,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.539,76</b>	<b>169.788,76</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELACÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	55.416,72	55.416,72
			2023	1,00	0,00	0,00	57.356,31	57.356,31
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>112.773,03</b>	<b>112.773,03</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PINATE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	240.874,95	240.874,95
			2023	1,00	0,00	0,00	249.305,57	249.305,57
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>490.180,52</b>	<b>490.180,52</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO - 40%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	453.823,25	0,00	0,00	453.823,25
			2023	1,00	469.707,06	0,00	0,00	469.707,06
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>923.530,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>923.530,31</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO - 60 %	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	823.143,33	0,00	0,00	823.143,33
			2023	1,00	851.953,35	0,00	0,00	851.953,35
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.675.096,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.675.096,68</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	103.500,00	0,00	471.107,89	574.607,89
			2023	1,00	107.122,50	0,00	487.596,67	594.719,17
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>210.622,50</b>	<b>0,00</b>	<b>958.704,56</b>	<b>1.169.327,06</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	145.283,87	145.283,87
			2023	1,00	0,00	0,00	150.368,81	150.368,81
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>295.652,68</b>	<b>295.652,68</b>
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	159.429,10	0,00	0,00	159.429,10
			2023	1,00	165.009,12	0,00	0,00	165.009,12
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>324.438,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>324.438,22</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	61.727,90	61.727,90
			2023	1,00	0,00	0,00	63.888,38	63.888,38
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125.616,28</b>	<b>125.616,28</b>
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	36.584,47	36.584,47
			2023	1,00	0,00	0,00	37.864,93	37.864,93
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.449,40</b>	<b>74.449,40</b>
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	337.824,00	337.824,00
			2023	1,00	0,00	0,00	349.647,84	349.647,84
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>687.471,84</b>	<b>687.471,84</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: CULTURA E ARTE**

**OBJETIVO:** Recuperação e preservação das riquezas culturais do Município através de uma política de apoio e reestruturação das entidades públicas e privadas de incentivos à cultura municipal.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município e Entidade de cunho cultural.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

R\$	2022	2023	TOTAL
	813.330,43	841.796,99	1.655.127,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	263.025,49	263.025,49
			2023	1,00	0,00	0,00	272.231,38	272.231,38
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>535.256,87</b>	<b>535.256,87</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	189.034,84	0,00	0,00	189.034,84
			2023	1,00	195.651,06	0,00	0,00	195.651,06
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>384.685,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>384.685,90</b>
REFORMAS DA CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	116.754,40	0,00	0,00	116.754,40
			2023	1,00	120.840,80	0,00	0,00	120.840,80
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>237.595,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>237.595,20</b>
RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	244.515,70	244.515,70
			2023	1,00	0,00	0,00	253.073,75	253.073,75
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>497.589,45</b>	<b>497.589,45</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

**OBJETIVO:** Estimular e potencializar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, riscos e/ou direitos violados em todos os níveis de proteção preconizados pelo SUASI, visando a reconstrução dos vínculos familiares e sociais.

**PÚBLICO-ALVO:** População que vive em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

R\$	2022	2023	TOTAL
	18.021.178,40	18.651.919,65	36.673.098,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELACÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financieiro Recursos/Próprios	Financieiro Recursos/Estado	Financieiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS.	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	413.375,11	0,00	0,00	413.375,11
			2023	1,00	427.843,24	0,00	0,00	427.843,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>841.218,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>841.218,35</b>
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID - 19 NO SUAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	164.164,30	164.164,30
			2023	1,00	0,00	0,00	169.910,05	169.910,05
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>334.074,35</b>	<b>334.074,35</b>
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/CRAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	427.716,76	427.716,76
			2023	1,00	0,00	0,00	442.686,85	442.686,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>870.403,61</b>	<b>870.403,61</b>
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	524.467,52	524.467,52
			2023	1,00	0,00	0,00	542.823,88	542.823,88
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.067.291,40</b>	<b>1.067.291,40</b>
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	201.012,88	201.012,88
			2023	1,00	0,00	0,00	208.048,33	208.048,33
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>409.061,21</b>	<b>409.061,21</b>
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO DO IDOSO/CRIANÇA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	528.643,35	528.643,35
			2023	1,00	0,00	0,00	547.145,87	547.145,87
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.075.789,22</b>	<b>1.075.789,22</b>
CUSTEIO DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	73.535,36	0,00	0,00	73.535,36
			2023	1,00	76.109,10	0,00	0,00	76.109,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>149.644,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>149.644,46</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CUSTEIO DO PROGRAMA AJUDA FUNERAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	193.914,78	0,00	0,00	193.914,78
			2023	1,00	200.701,80	0,00	0,00	200.701,80
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>394.616,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>394.616,58</b>
CUSTEIO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	49.002,64	0,00	0,00	49.002,64
			2023	1,00	50.717,73	0,00	0,00	50.717,73
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>99.720,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.720,37</b>
CUSTEIO DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	61.328,87	0,00	0,00	61.328,87
			2023	1,00	63.475,38	0,00	0,00	63.475,38
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>124.804,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>124.804,25</b>
CUSTEIO DO PROGRAMA VIVA BEM PILAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	2.727.210,09	0,00	0,00	2.727.210,09
			2023	1,00	2.822.662,44	0,00	0,00	2.822.662,44
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>5.549.872,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.549.872,53</b>
CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	299.831,77	0,00	0,00	299.831,77
			2023	1,00	310.325,88	0,00	0,00	310.325,88
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>610.157,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>610.157,65</b>
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	396.529,75	396.529,75
			2023	1,00	0,00	0,00	410.408,29	410.408,29
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>806.938,04</b>	<b>806.938,04</b>
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	31.708,62	31.708,62
			2023	1,00	0,00	0,00	32.818,42	32.818,42
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>64.527,04</b>	<b>64.527,04</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELACÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	4.633.980,53	0,00	0,00	4.633.980,53
			2023	1,00	4.796.169,85	0,00	0,00	4.796.169,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>9.430.150,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.430.150,38</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	109.546,81	0,00	0,00	109.546,81
			2023	1,00	113.380,95	0,00	0,00	113.380,95
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>222.927,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>222.927,76</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	258.751,79	0,00	0,00	258.751,79
			2023	1,00	267.808,10	0,00	0,00	267.808,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>526.559,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>526.559,89</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO NUTRICIONAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.022.979,76	0,00	0,00	1.022.979,76
			2023	1,00	1.058.784,05	0,00	0,00	1.058.784,05
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.081.763,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.081.763,81</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	50.168,27	0,00	0,00	50.168,27
			2023	1,00	51.924,16	0,00	0,00	51.924,16
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>102.092,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>102.092,43</b>
PROGRAMA ESPAÇO 4.0	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	322.516,74	322.516,74
			2023	1,00	0,00	0,00	333.804,83	333.804,83
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>656.321,57</b>	<b>656.321,57</b>
PROGRAMA PILAR DOCE LAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	5.222.685,66	0,00	0,00	5.222.685,66
			2023	1,00	5.405.479,66	0,00	0,00	5.405.479,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>10.628.165,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.628.165,32</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	308.107,04	308.107,04
			2023	1,00	0,00	0,00	318.890,79	318.890,79
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	626.997,83	626.997,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**

**OBJETIVO:** Ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde com ações de promoção e prevenção, fortalecendo o Sistema Municipal de Saúde para a melhoria da qualidade de vida.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

R\$	2022	2023	TOTAL
	49.477.577,75	51.209.292,97	100.686.870,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO DA GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	22.867,08	22.867,08
			2023	1,00	0,00	0,00	23.667,43	23.667,43
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.534,51</b>	<b>46.534,51</b>
PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	183.503,25	4.660.597,45	4.844.100,70
			2023	1,00	0,00	189.925,86	4.823.718,36	5.013.644,22
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>373.429,11</b>	<b>9.484.315,81</b>	<b>9.857.744,92</b>
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	1.630.617,03	1.630.617,03
			2023	1,00	0,00	0,00	1.687.688,63	1.687.688,63
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.318.305,66</b>	<b>3.318.305,66</b>
PROGRAMA DE PREV. E CONTROLE DAS DST'S/AIDS E HEPATITES VIRAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	35.908,96	35.908,96
			2023	1,00	0,00	0,00	37.165,77	37.165,77
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>73.074,73</b>	<b>73.074,73</b>
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	2.538.968,26	2.538.968,26
			2023	1,00	0,00	0,00	2.627.832,15	2.627.832,15
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.166.800,41</b>	<b>5.166.800,41</b>
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	973.089,46	973.089,46
			2023	1,00	0,00	0,00	1.007.147,59	1.007.147,59
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.980.237,05</b>	<b>1.980.237,05</b>
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	225.412,73	225.412,73
			2023	1,00	0,00	0,00	233.302,18	233.302,18
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>458.714,91</b>	<b>458.714,91</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID - 19	PROJETOATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	879.750,00	879.750,00
			2023	1,00	0,00	0,00	910.541,25	910.541,25
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.790.291,25</b>	<b>1.790.291,25</b>
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETOATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.552.500,00	0,00	0,00	1.552.500,00
			2023	1,00	1.606.837,50	0,00	0,00	1.606.837,50
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.159.337,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.159.337,50</b>
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	PROJETOATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	10.350.000,00	0,00	0,00	10.350.000,00
			2023	1,00	10.712.250,00	0,00	0,00	10.712.250,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>21.062.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.062.250,00</b>
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	PROJETOATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	414.000,00	0,00	0,00	414.000,00
			2023	1,00	428.490,00	0,00	0,00	428.490,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>842.490,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>842.490,00</b>
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	PROJETOATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.552.500,00	0,00	0,00	1.552.500,00
			2023	1,00	1.606.837,50	0,00	0,00	1.606.837,50
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.159.337,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.159.337,50</b>
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETOATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	1.076.117,96	1.076.117,96
			2023	1,00	0,00	0,00	1.113.782,09	1.113.782,09
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.189.900,05</b>	<b>2.189.900,05</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	PROJETOATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	612.311,92	3.707.653,27	4.320.165,19
			2023	1,00	0,00	633.742,84	3.837.628,13	4.471.370,97
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.246.054,76</b>	<b>7.545.481,40</b>	<b>8.791.536,16</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELACÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	525.605,64	525.605,64
			2023	1,00	0,00	0,00	544.001,84	544.001,84
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.069.607,48</b>	<b>1.069.607,48</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	14.622.254,11	0,00	0,00	14.622.254,11
			2023	1,00	15.134.033,00	0,00	0,00	15.134.033,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>29.756.287,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.756.287,11</b>
NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	857.166,06	857.166,06
			2023	1,00	0,00	0,00	887.166,87	887.166,87
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.744.332,93</b>	<b>1.744.332,93</b>
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACEÚTICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	470.257,96	470.257,96
			2023	1,00	0,00	0,00	486.716,99	486.716,99
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>956.974,95</b>	<b>956.974,95</b>
PROGRAMA DE COMBATE DE ENDEMIAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	130.997,86	130.997,86
			2023	1,00	0,00	0,00	135.582,79	135.582,79
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>266.580,65</b>	<b>266.580,65</b>
PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	1.351.186,40	1.351.186,40
			2023	1,00	0,00	0,00	1.398.477,92	1.398.477,92
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.749.664,32</b>	<b>2.749.664,32</b>
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	148.950,21	148.950,21
			2023	1,00	0,00	0,00	154.163,47	154.163,47
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>303.113,68</b>	<b>303.113,68</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELACÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PROJETIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	955.162,14	955.162,14
			2023	1,00	0,00	0,00	988.592,81	988.592,81
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.943.754,95</b>	<b>1.943.754,95</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**OBJETIVO: Melhorar a mobilidade urbana, tornando a cidade limpa, conservada e com estrutura física funcional.**

**PÚBLICO-ALVO: População do Município.**

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

R\$	2022	2023	TOTAL
	14.445.074,25	14.950.651,86	29.395.726,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	101.569,73	101.569,73
			2023	1,00	0,00	0,00	105.124,67	105.124,67
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>206.694,40</b>	<b>206.694,40</b>
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E SANEAMENTO URBANO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	3.832.906,83	0,00	0,00	3.832.906,83
			2023	1,00	3.967.058,57	0,00	0,00	3.967.058,57
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>7.799.965,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.799.965,40</b>
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	567.102,10	0,00	0,00	567.102,10
			2023	1,00	586.950,67	0,00	0,00	586.950,67
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.154.052,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.154.052,77</b>
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	241.995,91	0,00	0,00	241.995,91
			2023	1,00	250.465,77	0,00	0,00	250.465,77
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>492.461,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>492.461,68</b>
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS DE ARRIMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	242.698,19	0,00	0,00	242.698,19
			2023	1,00	251.192,63	0,00	0,00	251.192,63
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>493.890,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>493.890,82</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	3.678.067,08	0,00	0,00	3.678.067,08
			2023	1,00	3.806.799,43	0,00	0,00	3.806.799,43
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>7.484.866,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.484.866,51</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CALÇADÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	110.982,29	0,00	0,00	110.982,29
			2023	1,00	114.866,67	0,00	0,00	114.866,67
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>225.848,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>225.848,96</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	4.204.096,14	0,00	0,00	4.204.096,14
			2023	1,00	4.351.239,50	0,00	0,00	4.351.239,50
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>8.555.335,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.555.335,64</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	730.628,41	0,00	0,00	730.628,41
			2023	1,00	756.200,40	0,00	0,00	756.200,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.486.828,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.486.828,81</b>
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	126.593,30	126.593,30
			2023	1,00	0,00	0,00	131.024,07	131.024,07
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>257.617,37</b>	<b>257.617,37</b>
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	65.918,76	0,00	0,00	65.918,76
			2023	1,00	68.225,92	0,00	0,00	68.225,92
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>134.144,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>134.144,68</b>
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAIC	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	291.344,74	291.344,74
			2023	1,00	0,00	0,00	301.541,81	301.541,81
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>592.886,55</b>	<b>592.886,55</b>
URBANIZAÇÃO DO ALTO SANTO CRUZEIRO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	251.170,77	0,00	251.170,77
			2023	1,00	0,00	259.961,75	0,00	259.961,75
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>511.132,52</b>	<b>0,00</b>	<b>511.132,52</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO TURISMO**

**OBJETIVO:** Promover as condições necessárias para o desenvolvimento do turismo no município.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

	2022	2023	TOTAL
R\$	3.931.114,73	4.068.703,75	7.999.818,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.836.909,49	0,00	0,00	1.836.909,49
			2023	1,00	1.901.201,32	0,00	0,00	1.901.201,32
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.738.110,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.738.110,81</b>
CONSTRUÇÃO DE TELEFÉRICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00
			2023	1,00	1.071.225,00	0,00	0,00	1.071.225,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.106.225,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.106.225,00</b>
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	240.427,36	240.427,36
			2023	1,00	0,00	0,00	248.842,32	248.842,32
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>489.269,68</b>	<b>489.269,68</b>
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA LAGUNAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	818.777,88	818.777,88
			2023	1,00	0,00	0,00	847.435,11	847.435,11
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.666.212,99</b>	<b>1.666.212,99</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE**

**OBJETIVO:** Difusão de atividades como forma de resgate da cidadania, retirando os jovens da marginalização, melhorando a qualidade de vida e da socialização do indivíduo.  
Garantir a população o acesso ao esporte em todas as modalidades.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2022

R\$	2022	2023	TOTAL
	9.606.702,05	9.942.936,63	19.549.638,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	724.500,00	0,00	0,00	724.500,00
			2023	1,00	749.857,50	0,00	0,00	749.857,50
			TOTAL	2,00	1.474.357,50	0,00	0,00	1.474.357,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	966.004,55	0,00	0,00	966.004,55
			2023	1,00	999.814,71	0,00	0,00	999.814,71
			TOTAL	2,00	1.965.819,26	0,00	0,00	1.965.819,26
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU EM PARALELEPÍPEDO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	7.347.465,00	0,00	588.732,50	7.916.197,50
			2023	1,00	7.604.625,28	0,00	588.638,14	8.193.264,42
			TOTAL	2,00	14.952.091,28	0,00	1.157.370,64	16.109.461,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS

**OBJETIVO:** Estimular, sensibilizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientais corretas. Monitorar os recursos de forma a preservar sua quantidade e qualidade.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

R\$	2022	2023	TOTAL
	1.628.830,63	1.685.839,70	3.314.670,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

RELACÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	67.982,94	0,00	0,00	67.982,94
			2023	1,00	70.362,34	0,00	0,00	70.362,34
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>138.345,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>138.345,28</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.344.895,94	0,00	0,00	1.344.895,94
			2023	1,00	1.391.967,30	0,00	0,00	1.391.967,30
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.736.863,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.736.863,24</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	37.527,10	0,00	0,00	37.527,10
			2023	1,00	38.840,55	0,00	0,00	38.840,55
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>76.367,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>76.367,65</b>
MANUTENÇÃO DO APOIO À PESCA SUSTENTÁVEL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	43.230,23	0,00	0,00	43.230,23
			2023	1,00	44.743,29	0,00	0,00	44.743,29
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>87.973,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>87.973,52</b>
PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	135.194,42	0,00	0,00	135.194,42
			2023	1,00	139.926,22	0,00	0,00	139.926,22
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>275.120,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>275.120,64</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE**

**OBJETIVO:** Assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados.

**PÚBLICO-ALVO:** Servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.

Dados Financeiros em R\$ médio/2022

R\$	2022	2023	TOTAL
	15.312.158,05	15.848.083,58	31.160.241,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00
			2023	1,00	1.071.225,00	0,00	0,00	1.071.225,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.106.225,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.106.225,00</b>
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.552.500,00	0,00	0,00	1.552.500,00
			2023	1,00	1.606.837,50	0,00	0,00	1.606.837,50
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.159.337,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.159.337,50</b>
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
			2023	1,00	214.245,00	0,00	0,00	214.245,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>421.245,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>421.245,00</b>
PAGAMENTO A INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	12.517.658,05	0,00	0,00	12.517.658,05
			2023	1,00	12.955.776,08	0,00	0,00	12.955.776,08
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>25.473.434,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.473.434,13</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL**

**OBJETIVO:** Melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

R\$	2022	2023	TOTAL
	114.249,12	118.247,84	232.496,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA VIÁRIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	114.249,12	0,00	0,00	114.249,12
			2023	1,00	118.247,84	0,00	0,00	118.247,84
			TOTAL	2,00	232.496,96	0,00	0,00	232.496,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**OBJETIVO:** Contingenciar a reserva orçamentária do Município.

**PÚBLICO-ALVO:** Secretarias Municipais e RPPS.

Dados Financeiros em R\$ médio/2022

R\$	2022	2023	TOTAL
	1.679.809,43	1.738.602,76	3.418.412,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.612.565,44	0,00	0,00	1.612.565,44
			2023	1,00	1.669.005,23	0,00	0,00	1.669.005,23
			TOTAL	2,00	3.281.570,67	0,00	0,00	3.281.570,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	67.243,99	0,00	0,00	67.243,99
			2023	1,00	69.597,53	0,00	0,00	69.597,53
			TOTAL	2,00	136.841,52	0,00	0,00	136.841,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: DESENVOLVE PILAR**

**OBJETIVO: AUMENTAR AS OPORTUNIDADES DE EMPREGO ATRAVÉS DE CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REATIVAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATRAVÉS DE EMPRESTIMOS DE RECURSO FINANCEIROS AOS EMPREENDEDORES.**

**PÚBLICO-ALVO: OS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE PILAR.**

**Dados Financeiros em R\$ médio/2022**

R\$	2022	2023	TOTAL
	1.311.942,77	1.357.860,78	2.669.803,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

RELACÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIAR E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DO PILAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	12.289,95	0,00	0,00	12.289,95
			2023	1,00	12.720,10	0,00	0,00	12.720,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>25.010,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.010,05</b>
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PILAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	1.141.947,07	0,00	0,00	1.141.947,07
			2023	1,00	1.181.915,22	0,00	0,00	1.181.915,22
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.323.862,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.323.862,29</b>
FOMENTAR A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROG. DESENVOLVE PILAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	6.703,61	0,00	0,00	6.703,61
			2023	1,00	6.938,24	0,00	0,00	6.938,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>13.641,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.641,85</b>
FORMAR BANCO DE DADOS PARA ORIENTAS DE EMPRESAS NA DIVERSAS ATIVIDADES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	17.876,27	0,00	0,00	17.876,27
			2023	1,00	18.501,94	0,00	0,00	18.501,94
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>36.378,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.378,21</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDETR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	98.490,58	0,00	0,00	98.490,58
			2023	1,00	101.937,75	0,00	0,00	101.937,75
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>200.428,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.428,33</b>
PUBLICIDADE DO BANCO DE FOMENTO - BANCO DO POVO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	22.345,34	0,00	0,00	22.345,34
			2023	1,00	23.127,43	0,00	0,00	23.127,43
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>45.472,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.472,77</b>
QUALIFICAR SOCIAL E PROFISSIONALMENTE OS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2022	1,00	12.289,95	0,00	0,00	12.289,95
			2023	1,00	12.720,10	0,00	0,00	12.720,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>25.010,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.010,05</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

	2022	2023	TOTAL
TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$ 242.828.512,89	251.327.510,91	494.156.023,80



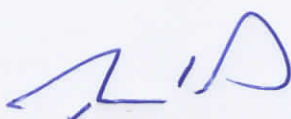
RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS**  
**2022**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>		
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>235.199.324,91</b>	<b>243.431.301,30</b>	<b>251.951.396,80</b>
Receita Tributária	7.371.411,74	7.629.411,21	7.896.440,60
Impostos	7.298.584,85	7.554.035,38	7.818.426,61
Taxas	72.826,89	75.375,83	78.013,99
Receita de Contribuições	5.927.352,91	6.134.810,26	6.349.528,61
Receita Patrimonial	695.414,32	719.753,79	744.945,19
Transferências Correntes	41.292.300,88	42.737.531,42	44.233.345,01
Transferências Intergovernamentais	41.292.300,88	42.737.531,42	44.233.345,01
Transferências da União	41.292.300,88	42.737.531,42	44.233.345,01
Cota-Parte do FPM	23.670.011,54	24.498.461,95	25.355.908,11
Transferências de Recursos do SUS - FMS	17.622.289,34	18.239.069,47	18.877.436,90
Outras Receitas Correntes	179.912.845,06	186.209.794,62	192.727.137,39
Multa e Juros de Mora	173.353,96	179.421,34	185.701,08
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	179.739.491,10	186.030.373,28	192.541.436,31
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.629.187,98</b>	<b>7.896.209,57</b>	<b>8.172.576,91</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	7.629.187,98	7.896.209,57	8.172.576,91
<b>TOTAL</b>	<b>242.828.512,89</b>	<b>251.327.510,87</b>	<b>260.123.973,71</b>

FONTE:



**RENATO REZENDE R FILHO**  
 PREFEITO  
 037.492.714-61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**  
 2022

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2022	2023	2024
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>169.793.823,83</b>	<b>175.736.607,69</b>	<b>181.887.388,91</b>
Pessoal e Encargos Sociais	105.416.070,65	109.105.633,15	112.924.330,26
Juros e Encargos da Dívida	88.206,32	91.293,54	94.488,81
Outras Despesas Correntes	64.289.546,86	66.539.681,00	68.868.569,84
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>71.354.879,63</b>	<b>73.852.300,42</b>	<b>76.437.130,94</b>
Investimentos	66.188.695,26	68.505.299,59	70.902.985,08
Inversões Financeiras	1.141.947,07	1.181.915,22	1.223.282,25
Amortização Financeira	4.024.237,30	4.165.085,61	4.310.863,61
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)</b>	<b>1.679.809,43</b>	<b>1.738.602,76</b>	<b>1.799.453,86</b>
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>242.828.512,89</b>	<b>251.327.510,87</b>	<b>260.123.973,71</b>

FONTE:



\_\_\_\_\_  
**RENATO REZENDE R FILHO**  
 PREFEITO  
 037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário**  
2022

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>						
Receita Tributária	145.361.576,89	166.089.936,33	238.856.385,48	235.199.324,91	243.431.301,23	251.951.396,90
Receita de Contribuição	10.340.044,79	10.440.840,09	7.122.137,00	7.371.411,74	7.629.411,15	7.896.440,55
Receita Patrimonial	6.601.015,93	3.441.228,29	5.726.911,03	5.927.352,91	6.134.810,26	6.349.528,62
Aplicações Financeiras (II)	1.308.941,39	1.131.574,93	671.897,88	695.414,32	719.753,78	744.945,25
Outras Receitas Patrimoniais	1.308.941,39	1.131.574,93	671.897,88	695.414,32	719.753,78	744.945,25
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	125.224.724,72	148.202.815,10	219.154.648,21	207.299.493,78	214.554.976,06	222.064.400,23
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	1.886.850,06	2.873.477,92	6.180.791,36	13.905.852,16	14.392.349,98	14.896.082,25
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	144.052.635,50	164.958.361,40	238.184.487,60	234.503.910,59	242.711.547,45	251.206.451,65
Operações de Crédito (V)	3.356.395,49	1.124.488,00	7.371.196,10	7.629.187,98	7.896.209,57	8.172.576,89
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	3.356.395,49	1.124.488,00	7.371.196,10	7.629.187,98	7.896.209,57	8.172.576,89
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>	3.356.395,49	1.124.488,00	7.371.196,10	7.629.187,98	7.896.209,57	8.172.576,89
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>147.409.030,99</b>	<b>166.082.849,40</b>	<b>245.555.683,70</b>	<b>242.133.090,57</b>	<b>250.607.757,02</b>	<b>259.379.028,54</b>

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	148.634.049,45	145.097.483,92	164.052.003,74	169.793.823,83	175.736.607,65	181.887.388,94
Juros e Encargos da Dívida (XI)	102.763.217,51	92.981.933,82	101.851.276,01	105.416.070,65	109.105.633,12	112.924.330,29
Outras Despesas Correntes	162.523,01	544.516,64	85.223,50	88.206,32	91.293,54	94.488,82
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	45.708.308,93	51.571.033,46	62.115.504,23	64.289.546,86	66.539.680,99	68.868.569,83
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	148.471.526,44	144.552.987,28	163.966.780,24	169.705.617,51	175.645.314,11	181.792.900,12
Investimentos	17.647.889,41	23.384.373,84	68.941.932,68	71.354.879,63	73.852.300,42	76.437.130,94
Inversões Financeiras	13.297.083,55	18.563.739,20	63.950.430,20	66.188.695,26	68.505.299,59	70.902.985,08
Amortização da Dívida (XIV)	375.000,00	544.970,00	1.103.350,50	1.141.947,07	1.181.915,22	1.223.282,25
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)</b>	4.175.804,86	4.275.664,64	3.888.151,98	4.024.237,30	4.165.085,61	4.310.863,61
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	13.672.083,55	19.108.709,20	65.053.780,70	67.330.642,33	69.687.214,81	72.126.267,33
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	1.443.312,55	1.507.891,51	1.623.004,28	1.679.809,43	1.738.602,76	1.799.453,86
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>163.596.922,54</b>	<b>165.169.567,99</b>	<b>230.643.565,22</b>	<b>238.716.069,27</b>	<b>247.071.131,68</b>	<b>255.718.621,31</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário  
2022

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-16.177.891,55	913.281,41	14.912.118,48	3.417.029,30	3.536.525,34	3.660.407,23
--------------------------------	----------------	------------	---------------	--------------	--------------	--------------

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal**  
2022

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	54.173.792,57	54.715.530,50	55.262.685,81	55.815.312,67	56.373.465,80
DEDUÇÕES (II)	0,00	51.142.124,37	51.653.545,62	52.170.081,08	52.691.781,89	53.218.699,70
Ativo Disponível	0,00	24.502.005,77	24.747.025,83	24.994.496,09	25.244.441,05	25.496.885,46
Haveres Financeiros	0,00	46.648.307,09	47.114.790,16	47.585.938,06	48.061.797,44	48.542.415,41
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	20.008.188,49	20.208.270,37	20.410.353,07	20.614.456,60	20.820.601,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	3.031.668,20	3.061.984,88	3.092.604,73	3.123.530,78	3.154.766,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	480.077,47	484.878,24	489.727,02	494.624,29	499.570,53
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	0,00	3.511.745,67	3.546.863,12	3.582.331,75	3.618.155,07	3.654.336,63
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.511.745,67</b>	<b>35.117,45</b>	<b>35.468,63</b>	<b>35.823,32</b>	<b>36.181,56</b>

Fonte:

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2019.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN.



**RENATO REZENDE R FILHO**  
PREFEITO  
037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em (b)	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	150.699.260,00	0,71	87,22	186.868.867,28	0,88	108,15	0,88	108,15	36.169.607,28	24,00
Receitas Primárias (I)	150.281.377,52	0,71	86,98	177.570.406,80	0,84	102,77	0,84	102,77	27.289.029,28	18,16
Despesa Total	150.699.260,00	0,71	87,22	198.680.994,76	0,94	114,99	0,94	114,99	47.981.734,76	31,84
Despesas Primárias (II)	147.635.484,69	0,70	85,44	165.646.581,54	0,78	95,87	0,78	95,87	18.011.096,85	12,20
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.645.892,83	0,01	1,53	11.923.825,26	0,06	6,90	0,06	6,90	9.277.932,43	350,65
Resultado Nominal	320.236,16	0,00	0,19	8.502.491,36	0,04	4,92	0,04	4,92	8.182.255,20	2.555,07
Dívida Pública Consolidada	57.289.373,38	0,27	33,16	47.236.106,45	0,22	27,34	0,22	27,34	-10.053.266,93	17,55
Dívida Consolidada Líquida	19.739.316,99	0,09	11,42	30.458.952,01	0,14	17,63	0,14	17,63	10.719.635,02	54,31



RENATO REZENDE R FILHO

PREFEITO

037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o , §2o , inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	144.209.813,00	150.699.260,00	4,50	234.616.920,70	55,69	242.828.512,89	3,50	251.327.510,80	3,50	
Receitas Primárias (I)	143.705.786,59	150.281.377,52	4,58	233.945.022,82	55,67	242.133.098,57	3,50	250.607.757,02	3,50	
Despesa Total	144.209.813,00	150.699.260,00	4,50	234.616.920,70	55,69	242.828.512,89	3,50	251.327.510,83	3,50	
Despesas Primárias (II)	141.181.665,97	147.635.484,69	4,57	230.643.545,22	56,23	238.716.069,27	3,50	247.071.131,68	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.524.120,62	2.645.892,83	4,82	3.301.477,60	24,78	3.417.029,30	3,50	3.536.625,34	3,50	
Resultado Nominal	606.119,10	320.236,16	47,17	447.054,26	39,60	35.468,63	92,07	35.823,32	1,00	
Dívida Pública Consolidada	59.960.055,23	57.289.373,38	4,45	55.262.685,69	3,54	55.262.685,81	0,00	55.815.312,67	1,00	
Dívida Consolidada Líquida	52.365.656,64	19.739.316,99	62,30	32.489.241,45	64,59	3.092.604,73	90,48	3.123.530,78	1,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	137.999.821,05	150.699.260,00	9,20	227.121.898,06	50,71	234.616.920,67	3,30	234.616.920,63	0,00	
Receitas Primárias (I)	137.517.499,13	150.281.377,52	9,28	226.471.464,49	50,70	233.945.022,77	3,30	233.945.022,77	-	
Despesa Total	137.999.821,05	150.699.260,00	9,20	227.121.898,06	50,71	234.616.920,67	3,30	234.616.920,66	0,00	
Despesas Primárias (II)	135.102.072,70	147.635.484,69	9,28	223.275.455,20	51,23	230.643.545,19	3,30	230.643.545,17	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.415.426,43	2.645.892,83	9,54	3.196.009,29	20,79	3.301.477,58	3,30	3.301.477,60	0,00	
Resultado Nominal	580.018,28	320.236,16	44,79	432.772,76	35,14	34.269,21	92,08	33.441,45	2,42	
Dívida Pública Consolidada	57.378.043,28	57.289.373,38	0,15	53.497.275,60	6,62	53.393.899,33	0,19	52.104.191,62	2,42	
Dívida Consolidada Líquida	50.110.676,21	19.739.316,99	60,61	31.451.347,00	59,33	2.988.023,89	90,50	2.915.849,41	2,42	

RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61




PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2021</b>
Aumento Permanente da Receita	8.211.592,19
(-) Transferências Constitucionais	3.286.419,09
(-) Transferências ao FUNDEB	852.167,73
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.073.005,37
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.073.005,37
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4.073.005,37

FONTE:

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO REZENDE R FILHO**  
PREFEITO  
037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	—

FUNTE:



RENATO REZENDE R FILHO  
 PREFEITO  
 037.492.714-61



LEI ORÇAMENTÁRIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	242.828.512,89	234.616.920,67	1,144%	251.327.510,80	234.616.920,63	1,155%	260.123.973,79	234.616.920,73	1,166%
Receitas Primárias (I)	242.133.098,57	233.945.022,77	1,141%	250.607.757,02	233.945.022,77	1,152%	259.379.028,54	233.945.022,79	1,163%
Despesa Total	242.828.512,89	234.616.920,67	1,144%	251.327.510,83	234.616.920,66	1,155%	260.123.973,74	234.616.920,68	1,166%
Despesas Primárias (II)	238.716.069,27	230.643.545,19	1,125%	247.071.131,68	230.643.545,17	1,136%	255.718.621,31	230.643.545,19	1,147%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.417.029,30	3.301.477,58	0,016%	3.536.625,34	3.301.477,60	0,016%	3.660.407,23	3.301.477,60	0,016%
Resultado Nominal	35.468,63	34.269,21	0,000%	35.823,32	33.441,45	0,000%	36.181,56	32.633,69	0,000%
Dívida Pública Consolidada	55.262.685,81	53.393.899,33	0,260%	55.815.312,67	52.104.191,62	0,257%	56.373.465,80	50.845.636,27	0,253%
Dívida Consolidada Líquida	3.092.604,73	2.988.023,89	0,015%	3.123.530,78	2.915.849,41	0,014%	3.154.766,10	2.845.418,27	0,014%

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50 %	2,50 %	2,50 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,74 %	5,63 %	5,90 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,15 %	5,04 %	5,00 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50 %	3,50 %	3,50 %
Projeção do PIB do Estado - R\$	R\$ 21.225.032.495,00	R\$ 21.755.658.307,30	R\$ 22.299.549.764,90



RENATO REZENDE R FILHO

PREFEITO

037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-53.284.187,10	-6,20	-49.976.371,27	86,05	92.981.548,22	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-53.284.187,10</b>	<b>-6,20</b>	<b>-49.976.371,27</b>	<b>86,05</b>	<b>92.981.548,22</b>	<b>0,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2022

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2018	2019	2020
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	3.982.894,87	4.462.036,07	4.646.055,15
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	3.982.894,87	4.462.036,07	4.646.055,15
Receita de Contribuições	3.979.140,07	4.461.348,79	4.645.716,91
Pessoal Civil	3.979.140,07	4.461.348,79	4.645.716,91
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.754,80	687,28	338,24
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	4.667.235,09	6.282.493,93	8.163.646,50
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	4.667.235,09	6.282.493,93	8.163.646,50
Receita de Contribuições	4.667.235,09	6.264.469,17	8.163.101,28
Pessoal Civil	4.021.700,15	4.074.268,58	5.278.281,99
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	645.534,94	2.190.200,59	2.884.819,29
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	18.024,76	545,22
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>8.650.129,96</b>	<b>10.744.530,00</b>	<b>12.809.701,65</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2018	2019	2020
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	9.068.472,39	11.251.700,10	13.275.377,04
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	453.032,08	429.843,98	442.311,30
Despesas Correntes	433.265,50	422.997,16	440.912,30
Despesas de Capital	19.766,58	6.846,82	1.399,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	8.615.440,31	10.821.856,12	12.833.065,74
Pessoal Civil	8.575.261,40	10.083.925,57	11.922.829,35
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.178,91	737.930,55	910.236,39
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.178,91	737.930,55	910.236,39
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2022

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.438.754,72	1.503.498,69	1.571.156,13
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	10.507.227,11	12.755.198,79	14.846.533,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-1.857.097,15	-2.010.668,79	-2.036.831,52
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	7.306,77	33.295,52	55.986,91

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	5.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	5.000.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	500.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	500.000,00
Epidemias	2.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.500.000,00</b>

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE JILÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	15.826.544,67	13.653.351,96	2.173.192,71	2.173.192,71

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61



## FUNPREPI

# FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

## PILAR – AL

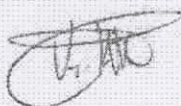
### Avaliação Atuarial

Exercício 2020

Data da Avaliação: 20/07/2020

Data Base: 31/12/2019

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONTRIBUINDO SOBRE A PARCELA QUE  
EXCEDER O TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS**






## NOTA TÉCNICA

Este estudo teve como fundamentos legais:

- a) A Lei nº 9.717, de 27/11/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- b) A Orientação Normativa nº 01, de 06/01/2004, que considera a Emenda Constitucional nº 41 e uniformiza procedimentos envolvendo aspectos referentes ao RPPS;
- c) A Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1999, que modifica o sistema de previdência social, e estabelece normas de transição;
- d) A Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, que modifica os art. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, e, dispositivos da Emenda Constitucional nº 20;
- e) Lei nº 10.887, de 18/06/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos das Leis 9.717/1998, 8.213/1991, e 9.532/1997;
- f) Lei nº 11.301, de 10/05/2006, referente às funções do magistério;
- g) Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS; e,
- h) A Orientação Normativa nº 02, de 31/03/2009, que dispõe sobre as regras gerais para o cumprimento da legislação previdenciária pública.
- i) Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015: Disciplinamento da Aposentadoria Compulsória.
- j) Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.
- k) Instrução Normativa nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, e 10, de 21 de dezembro de 2018.
- l) Instrução Normativa nº 01, de 23 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.
- m) Portaria nº 50, de 28 de dezembro de 2018, que define a taxa de juros parâmetro.
- n) Portaria nº 17, de 20 de maio de 2019, que divulga a taxa de juros parâmetro.
- o) Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência e estabelece regras de transição e disposições transitórias.









EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 - ART. 6º  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS  
HOMEM MULHER

60 anos de idade	55 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
10 anos de carreira	10 anos de carreira
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo da aposentadoria integral (teto: última remuneração no cargo efetivo)	Cálculo da aposentadoria integral (teto: última remuneração no cargo efetivo)
Reajuste do benefício: paridade	Reajuste do benefício: paridade

Para os professores, redução de 05 anos na idade e de 05 anos no tempo de contribuição.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 - ART. 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 40 § 1º III "A"  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS  
HOMEM MULHER

60 anos de idade	55 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo da aposentadoria integral (teto: última remuneração no cargo efetivo)	Cálculo da aposentadoria integral (teto: última remuneração no cargo efetivo)
Reajuste do benefício: paridade	Reajuste do benefício: paridade

Para os professores, redução de 05 anos na idade e de 05 anos no tempo de contribuição.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 - ART. 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 40 § 1º III "B"  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS  
HOMEM MULHER

65 anos de idade	60 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo da aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição	Cálculo da aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 - ART. 6º § 1º  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS  
HOMEM MULHER

53 anos de idade	48 anos de idade
30 anos de contribuição	25 anos de contribuição
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Os proventos são proporcionais, equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição acima, mais o pedágio	Os proventos são proporcionais, equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição acima, mais o pedágio
Reajuste do benefício: paridade	Reajuste do benefício: paridade

O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.





**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 - ART. 8º CAPUT**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**

HOMEM	MULHER
53 anos de idade	48 anos de idade
35 anos de contribuição	25 anos de contribuição
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Pedágio de 20% sobre o tempo que faltava em 16/12/98 para atingir o tempo total de contribuição	Pedágio de 20% sobre o tempo que faltava em 16/12/98 para atingir o tempo total de contribuição
Proventos integrais: última remuneração no cargo efetivo	Proventos integrais: última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do benefício: paridade	Reajuste do benefício: paridade

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART 40 § 1º III "A"**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PELA MÉDIA**

HOMEM	MULHER
60 anos de idade	55 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.	Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.
Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)	Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)

Para os professores, redução de 05 anos na idade e de 05 anos no tempo de contribuição.

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART 40 § 1º III "B"**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**

HOMEM	MULHER
65 anos de idade	60 anos de idade
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição	Cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.	Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.
Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)	Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)

**APOSENTADORIA POR IDADE**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**

HOMEM	MULHER
65 anos de idade	60 anos de idade
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição	Cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.	Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.
Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)	Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)





EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 - INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

HOMEM	MULHER
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
25 anos de efetivo exercício no serviço público	25 anos de efetivo exercício no serviço público
15 anos de carreira	15 anos de carreira
Idade mínima resultante da redução relativa aos limites do artigo 40 § 1º inciso III alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.	Idade mínima resultante da redução relativa aos limites do artigo 40 § 1º inciso III alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.
05 anos no cargo em que se der a aposentadoria	05 anos no cargo em que se der a aposentadoria
Proventos integrais: última remuneração no cargo efetivo.	Proventos integrais: última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do benefício pela paridade	Reajuste do benefício pela paridade

## 2. Bases Técnicas.

### 2.1 Tábuas Biométricas:

As tábuas biométricas servem para refletir a expectativa de vida dos participantes de um plano de previdência, elas estimam, exemplo, por quanto tempo o benefício será pago.

Tábua de Mortalidade, também chamada de Tábua de Vida, é uma tabela utilizada principalmente no cálculo atuarial, em planos de previdência e seguros de vida, tanto no setor público quanto no setor privado, para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população, em função da idade. As tábuas de mortalidade caracterizam-se por ser um modelo tabular da análise demográfica, que permite traçar políticas públicas e estudos demográficos.

As tábuas são criadas a partir de dados provenientes de Censos Populacionais, entidades oficiais do país a que se referem, levantamentos sobre apólices de seguros de vida, experiência de fundos de pensão, registro civil, livros de batismo e enterro e reflete a população num determinado período de tempo. Ela apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de um determinado número de indivíduos em uma certa idades, entre outros dados que variam conforme a tábua.

Neste estudo utilizamos as seguintes tábuas:

- a) Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2017.
- b) Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência): Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2017.
- c) Tábua de Mortalidade de Inválido: Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2017.
- d) Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.
- e) Outras Tábuas utilizadas: Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2017.

### 2.2 Composição Familiar:

Os compromissos das pensões a serem pagas, por morte de segurados, foram estimados com a hipótese de que 60% dos aposentados e servidores ativos deixarão pensões para um cônjuge, sendo que o cônjuge do sexo masculino é considerado 04 anos mais velho que o do sexo feminino.

O grupo familiar considerado é composto de um pensionista vitalício e outro temporário, sendo este o mais novo entre os dependentes menores de 21 anos.





- 2.3 Taxa Atuarial de Juros Real: 6,00% a.a.: Taxa de Juros Parâmetro
- 2.4 Taxa Real de Crescimento da Remuneração ao longo da carreira: 1%a.a.
- 2.5 Crescimento do Salário por Produtividade: 0,00%
- 2.6 Taxa de Rotatividade: 0,00%
- 2.6 Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: 1% a.a.
- 2.7 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários: 100,00%
- 2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios: 100,00%
- 3. Modalidade dos benefícios assegurados pelo FUNPREPI.

- a) Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória;
- b) Aposentadoria por Invalidez;
- c) Pensão por Morte de Segurado Ativo;
- d) Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória;
- e) Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez;

#### **Benefícios do Plano:**

Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o regime próprio não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no RGPS, ficando restrito aos seguintes:

- a) Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade.

O servidor fará jus à aposentadoria voluntária, considerando-se como proventos, a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- b) tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e,
- c) sessenta e cinco anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e sessenta e dois anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme parágrafo anterior, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I) Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- II) Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e,
- III) Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher.





O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Considera-se como tempo de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as coordenação e assessoramento pedagógico.

Ao servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se pelas regras de transição prevista na Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004, art. 55.

b) Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez).

O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, caso em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da lei do Ente Federativo.

O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado a apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

O aposentado que voltar a exercer a atividade de trabalho terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada a partir da data de retorno.

c) Aposentadoria Compulsória.

O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:

I – a concessão em idade distinta daquela definida acima.

II – a fixação de limites mínimos de proventos em valor superior à menor remuneração paga pelo ente federativo; e


III – concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo.

d) Pensão por Morte.

A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado ou pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.

**Reajuste dos Benefícios:** Os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo ente federativo.

Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.





#### 4. Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.

- a) Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.
- b) Aposentadoria por Invalidez: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.
- c) Pensão por Morte de Segurado Ativo; Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.
- d) Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.
- e) Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

#### 5. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial.

##### A) Cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BC</sub>) - Benefícios Concedidos (BC) Método de Financiamento: PUC = Crédito Unitário Projetado

##### A1) Benefícios Concedidos (BC)

##### A.1.1) Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BC</sub>) Aposentadoria Concedida a Válidos:

$$VABF_{\text{apos}} = 13 \times B_{\text{apos}} \times a_x \times FC$$

##### A.1.2) Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF<sub>BC</sub>) Válidos

$$VACF_{\text{apos}} = 13 \times C_{\text{apos}} \times a_x \times FC$$

Sendo  $B_{\text{apos}} < \text{Teto RGPS}$ , então,  $C_{\text{apos}} = 0$

Sendo  $B_{\text{apos}} > \text{Teto RGPS}$ , então,  $C_{\text{apos}} = (B_{\text{apos}} - \text{Teto RGPS}) \times 14\%$

##### A.1.3) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de Aposentados (PMBC<sub>BC</sub>) Válidos

$$PMBC_{\text{apos}} = VABF_{\text{apos}} - VACF_{\text{apos}}$$





**A.1.4) Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BC</sub>) Pensão por Morte de Aposentado Válido (Reversão):**

$$VABF_{pensapos} = 13 \times B_{pensapos} \times p \times (a_y - a_{xy}) \times FC$$

**A.1.5) Valor Atual das Contribuições Futuros (VACF<sub>BC</sub>) Pensão por Morte de Aposentado Válido:**

$$VACF_{pensapos} = 13 \times C_{pensapos} \times p \times (a_y - a_{xy}) \times FC$$

Sendo  $B_{pensapos} < Teto\ RGPS$ , então,  $C_{pensapos} = 0$

Sendo  $B_{pensapos} > Teto\ RGPS$ , então,

$$C_{pensapos} = (B_{pensapos} - Teto\ RGPS) \times 14\%$$

**A.1.6) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC<sub>BC</sub>) Pensão por Morte de Aposentado Válido**

$$PMBC_{pensapos} = VABF_{pensapos} - VACF_{pensapos}$$

**A.1.7) Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BC</sub>) Aposentadoria Concedida a Inválido:**

$$VABF_x^{apossin} = 13 \times B_{apossin} \times a_x^i \times FC$$

**A.1.8) Valor Atual das Contribuições Futuros (VACF<sub>BC</sub>) Aposentadoria Concedida a Inválido:**

$$VACF_x^{apossin} = 13 \times C_{apossin} \times a_x^i \times FC$$

Sendo  $B_{apossin} < Teto\ RGPS$ , então,  $C_{apossin} = 0$

Sendo  $B_{apossin} > Teto\ RGPS$ , então,  $C_{apossin} = (B_{apossin} - Teto\ RGPS) \times 14\%$

**A.1.9) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC<sub>BC</sub>) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão)**

$$PMBC_x^{apossin} = VABF_x^{apossin} - VACF_x^{apossin}$$

**A.1.10) Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BC</sub>) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão):**

$$VABF_{pensapossin} = 13 \times B_{pensapossin} \times p \times (a_y - a_{xy}) \times FC$$





**A.1.11) Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF<sub>BC</sub>) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão):**

$$VACF_{pensaposim} = 13 \times C_{pensaposim} \times p \times (a_y - a_{xy}) \times FC$$

Sendo  $B_{pensaposim} < Teto\ RGPS$ , então,  $C_{pensaposim} = 0$

Sendo  $B_{pensaposim} > Teto\ RGPS$ , então,

$$C_{pensaposim} = (B_{pensaposim} - Teto\ RGPS) \times 14\%$$

**A.1.12) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC<sub>BC</sub>) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão)**

$$PMBC_x^{pensaposim} = VABF_x^{pensaposim} - VACF_x^{pensaposim}$$

**A.1.13) Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BC</sub>) Pensão Concedida a Válidos e Inválidos**

$$VABF_x^{pens} = 13 \times B_{pens} \times H_x \times FC$$

**A.1.14) Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF<sub>BC</sub>) Pensão Concedida a Válidos e Inválidos**

$$VACF_x^{pens} = 13 \times C_{pens} \times H_x \times FC$$

Sendo  $B_{pens} < Teto\ RGPS$ , então,  $C_{pens} = 0$

Sendo  $B_{pens} > Teto\ RGPS$ , então,  $C_{pens} = (B_{pens} - Teto\ RGPS) \times 14\%$

**A.1.15) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC<sub>BC</sub>) Pensão Concedida a Válidos e Inválidos**

$$PMBC_x^{pens} = VABF_x^{pens} - VACF_x^{pens}$$

**B) Cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BaC</sub>) - Benefícios a Concedidos (BaC) Método de Financiamento: PUC = Crédito Unitário Projetado**

**B.1) Benefícios a Concedidos (BaC)**

**B.1.1) Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BaC</sub>) Aposentadoria a Conceder a Válidos:**

$$VABF_x^{apvt} = 13 \times B_{apvt} \times \frac{E_x^{aa}}{y-x} \times a_y \times FC$$





**B.1.2) Valor Atual das Contribuições Futuros (VACF<sub>BaC</sub>) Aposentadoria a Conceder a Válidos:**

$$VACF_x^{apvl} = 13 \times C_{apvl} \times {}_{y-x}E_x^{aa} \times a_y \times FC$$

Sendo  $B_{apvl} < Teto\ RGPS$ , então,  $C_{apvl} = 0$

Sendo  $B_{apvl} > Teto\ RGPS$ , então,  $C_{apvl} = (B_{apvl} - Teto\ RGPS) \times 14\%$

**B.1.3) Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquido (VABF<sub>BaC</sub> Líquido) Aposentadoria a Conceder a Válidos:**

$$VABFLIQ_x^{apvl} = VABF_x^{apvl} - VACF_x^{apvl}$$

**B.1.4) Valor Atual das Contribuições Futuros (Servidor e Ente) Aposentadoria a Conceder a Válidos:**

$$VACF_{x\text{servi\ e ente}}^{apvl} = \frac{VACF_{Totals}}{VABFLIQ_{Totals}} \times VABFLIQ_x^{apvl}$$

**B.1.5) Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (Servidor e Ente) Aposentadoria a Conceder a Válidos:**

$$PMBaC_x^{apvl} = VABFLIQ_x^{apvl} - VACF_{x\text{servi\ e ente}}^{apvl}$$

**B.1.6) Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BaC</sub>) Pensão por Morte de Futuro Aposentado Válido (Reversão):**

$$VABF_x^{pensapvl} = 13 \times B_{pensapvl} \times {}_{y-x}E_x^{aa} \times p \times (a_y - a_{xy}) \times FC$$

**B.1.7) Valor Atual das Contribuições Futuros (VACF<sub>BaC</sub>) Pensão por Morte de Futuro Aposentado Válido (Reversão):**

$$VACF_x^{pensapvl} = 13 \times C_{pensapvl} \times {}_{y-x}E_x^{aa} \times p \times (a_y - a_{xy}) \times FC$$

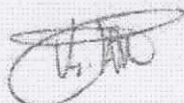
Sendo  $B_{pensapvl} < Teto\ RGPS$ , então,  $C_{pensapvl} = 0$

Sendo  $B_{pensapvl} > Teto\ RGPS$ , então,

$$C_{pensapvl} = (B_{pensapvl} - Teto\ RGPS) \times 14\%$$

**B.1.8) Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquido (VABF<sub>BaC</sub> Líquido) Pensão por Morte de Futuro Aposentado Válido (Reversão):**

$$VABFLIQ_x^{pensapvl} = VABF_x^{pensapvl} - VACF_x^{pensapvl}$$





**B.1.9) Valor Atual das Contribuições Futuras (Servidor e Ente) Pensão por Morte de Futuro Aposentado Válido (Reversão):**

$$VACF_{\text{serv/ente}}^{\text{pensapvl}} = \frac{VACF_{\text{Totais}}}{VABFLIQ_{\text{Totais}}} \times VABFLIQ_x^{\text{pensapvl}}$$

**B.1.10) Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (Servidor e Ente) Pensão por Morte de Futuro Aposentado Válido (Reversão):**

$$PMBaC_x^{\text{pensapvl}} = VABFLIQ_x^{\text{pensapvl}} - VACF_{\text{serv/ente}}^{\text{pensapvl}}$$

**B.1.11) Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABFBaC) Aposentadoria a Conceder por Invalidez**

$$VABF_x^{\text{aposin v}} = 13 \times B_{\text{aposin v}} \times FC + g \times \sum_{t=0}^{y-x-1} \left( P_x^{aa} \times P_{x+1}^{aa} \times a_{x+1+t}^{aa} \times v^{t+1} \right)$$

**B.1.12) Valor Atual das Contribuições Futuras (VACFBaC) Aposentadoria a Conceder por Invalidez**

$$VACF_x^{\text{aposin v}} = 13 \times C_{\text{aposin v}} \times FC + g \times \sum_{t=0}^{y-x} \left( P_x^{aa} \times P_{x+1}^{aa} \times a_{x+1+t}^{aa} \times v^{t+1} \right)$$

Sendo  $B_{\text{aposin v}} < \text{Teto RGPS}$ , então,  $C_{\text{aposin v}} = 0$

Sendo  $B_{\text{aposin v}} > \text{Teto RGPS}$ , então,

$$C_{\text{aposin v}} = (B_{\text{aposin v}} - \text{Teto RGPS}) \times 14\%$$

**B.1.13) Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquido (VABFBaC) Aposentadoria a Conceder por Invalidez**

$$VABFLIQ_x^{\text{aposin v}} = VABF_x^{\text{aposin v}} - VACF_x^{\text{aposin v}}$$

**B.1.14) Valor Atual das Contribuições Futuras (Servidor e Ente) Aposentadoria a Conceder por Invalidez:**

$$VACF_{\text{serv/ente}}^{\text{aposin v}} = \frac{VACF_{\text{Totais}}}{VABFLIQ_{\text{Totais}}} \times VABFLIQ_x^{\text{aposin v}}$$

**B.1.15) Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (Servidor e Ente) Aposentadoria a Conceder por Invalidez:**

$$PMBaC_x^{\text{aposin v}} = VABFLIQ_x^{\text{aposin v}} - VACF_{\text{serv/ente}}^{\text{aposin v}}$$





**B.1.16) Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BaC</sub>) Pensão a Conceder por Morte de Futuro Aposentado Inválido (Reversão):**

$$VABF_x^{pens\ inv} = 13 \times B_{pens\ inv} \times FC + g \times \sum_{t=0}^{y-x-1} ( p_x^{aa} \times q_{x+1}^{ai} \times {}_{t+1}p_y \times ( a_{y+t+1} - a_{xy+t+1} ) \times p \times v^{t+1} )$$

**B.1.17) Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF<sub>BaC</sub>) Pensão a Conceder por Morte de Futuro Aposentado Inválido (Reversão):**

$$VACF_x^{pens\ inv} = 13 \times C_{pens\ inv} \times FC + g \times \sum_{t=0}^{y-x} ( p_x^{aa} \times q_{x+1}^{ai} \times {}_{t+1}p_y \times ( a_{y+t+1} - a_{xy+t+1} ) \times p \times v^{t+1} )$$

Sendo  $B_{pens\ inv} < \text{Teto RGPS}$ , então,  $C_{pens\ inv} = 0$

Sendo  $B_{pens\ inv} > \text{Teto RGPS}$ , então,

$$C_{pens\ inv} = ( B_{pens\ inv} - \text{Teto RGPS} ) \times 14\%$$

**B.1.18) Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquido (VABFLIQ<sub>BaC</sub>) Pensão a Conceder por Morte de Futuro Aposentado Inválido**

$$VABFLIQ_x^{pens\ inv} = VABF_x^{pens\ inv} - VACF_x^{pens\ inv}$$

**B.1.19) Valor Atual das Contribuições Futuras (Servidor e Ente) Pensão a Conceder por Morte de Futuro Aposentado Inválido:**

$$VACF_{x\ serv\ ente}^{pens\ inv} = \frac{VACF_{Totalx}}{VABFLIQ_{Totalx}} \times VABFLIQ_x^{pens\ inv}$$

**B.1.20) Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (Servidor e Ente) Pensão a Conceder por Morte de Futuro Aposentado Inválido**

$$PMBaC_x^{pens\ inv} = VABFLIQ_x^{pens\ inv} - VACF_{x\ serv\ ente}^{pens\ inv}$$

**B.1.21) Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF<sub>BaC</sub>) Pensão por Morte de Servidor Ativo:**

$$VABF_y^{pens\ serv} = 13 \times B_{pens\ serv} \times \sum_{t=0}^{y-x-1} ( p_{x+t}^{aa} \times q_{x+1}^{ai} \times {}_{t+1}p_y \times a_{x+t+1} \times v^{t+1} \times p \times FC )$$





**B.1.22) Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF<sub>BaC</sub>) Pensão por Morte de Servidor Ativo:**

$$VACF_x^{penserat} = 13 \times C_{penserat} \times \sum_{t=0}^{j-x-1} p_{x+t}^{au} \times q_{x+t}^{ai} \times {}_{t+1}p_x \times a_{x+t+1} \times v^{t+1} \times p \times FC$$

Sendo  $B_{penserat} < \text{Teto RGPS}$ , então,  $C_{penserat} = 0$

Sendo  $B_{penserat} > \text{Teto RGPS}$ , então,

$$C_{penserat} = (B_{penserat} - \text{Teto RGPS}) \times 14\%$$

**B.1.23) Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquida (VABFLIQ<sub>BaC</sub>) Pensão por Morte de Servidor Ativo:**

$$VABFLIQ_x^{penserat} = VABF_x^{penserat} - VACF_x^{penserat}$$

**B.1.24) Valor Atual das Contribuições Futuras (Servidor e Ente) Pensão por Morte de Servidor Ativo:**

$$VACF_{xserv/ente}^{penserat} = \frac{VACF_{Totals}}{VABFLIQ_{Totals}} \times VABFLIQ_x^{penserat}$$

**B.1.25) Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (Servidor e Ente) Pensão por Morte de Servidor Ativo:**

$$PMBaC_x^{penserat} = VABFLIQ_x^{penserat} - VACF_{xserv/ente}^{penserat}$$

**C) Expressão de Cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros (Fórmula):**

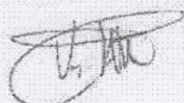
$$VASF_x = 13 \times SL \times a_{x:y-x}^{ua} \times FC$$

**D) Expressão de Cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras (Fórmula):**

$$VACF_{Totals} = VASF_{Totals} \times ( \text{Aliquota}_{\text{Servidor}} + \text{Aliquota}_{\text{Ente}} )$$

**E) Cálculo da Duração do Passivo**

$$\text{Duração} = \frac{\sum_{i=1}^N \left[ \frac{F_i}{(1+TA)^{i-0,5}} \right] \cdot (i-0,5)}{\sum_{i=1}^N \left[ \frac{F_i}{(1+TA)^{i-0,5}} \right]}$$





**F)** Cálculo do Limite do Déficit Atuarial, a ser deduzido:

Déficit Atuarial Relativo à *PMBaC*

$$\left[ PMBaC - (Ativos Garantidores - PMBC) \right]$$

$$LDA = (SVM - b) / 100 \times \text{Déficit Relativo à } PMBaC$$

**G)** Prazo do Plano de Amortização sendo utilizada a Duração do Passivo como Parâmetro para cálculo do *LDA*

$$Prazo = DP. c$$

**H)** Cálculo da Projeção das Despesas Administrativas:

$$DespAdm = 3\% \sum REMPROVPENSSEG_{exerciciunmerio}$$

6. Metodologia de cálculo da estimativa da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar.

A Instrução Normativa nº 9, de 21/12/2008, no artigo 10, inciso II dá a seguinte orientação:

Caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da compensação previdenciária, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (de por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, e que, este percentual se aplica a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Estimativa de ingresso do servidor no mercado de trabalho com idade de 25 anos.

Estimativa de compensação a receber de 19,78% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), geração atual, porém foi utilizado o valor de 10% sobre o VABF da avaliação atuarial com data focal em 31/12/2019, que representou R\$ 38.186.319,34.

Parâmetros da Segregação da Massa, quando for o caso.

Segregação da Massa não utilizada.





SIMBOLOGIA UTILIZADA	DESCRIÇÃO
$VABF_{apos}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentados.
$B_{apos}$	Valor do Benefício do Aposentado.
$a_x$	Valor Atual de rendas de um segurado com idade $x$ , com pagamentos postecipados.
$VACF_{apos}$	Valor Atual das Contribuições Futuras de Aposentados.
$C_{apos}$	Valor da Contribuição devida do Aposentado.
$FC$	Fator de determinação do valor real das remunerações e dos benefícios, ao longo do tempo.
$PMBC_{apos}$	Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de Aposentados
$VABF_{pensapos}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros de Pensão por Morte de Aposentados.
$B_{pensapos}$	Valor do Benefício de Pensão por Morte de Aposentado.
$p$	Percentual de pessoas que deixarão pensão
$a_y$	Valor Atual de rendas de um segurado com idade $y$ , com pagamento postecipado.
$a_{xy}$	Valor atual de rendas anuais devidas aos segurados com idades $x$ e $y$ , com pagamentos postecipados.
$VACF_{pensapos}$	Valor Atual das Contribuições Futuras de Pensão por Morte de Aposentados.
$C_{pensapos}$	Valor da Contribuição devida sobre a Pensão por Morte de Aposentado.
<b>Teto RGPS</b>	Valor Teto de Benefício do RGPS.
$PMBC_{pensapos}$	Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de Pensão por Morte de Aposentado
$VABF_{aposin}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentadoria Concedida a Inválido.
$B_{aposin}$	Valor do Benefício de Aposentadoria Concedida a Inválido.
$a_x^i$	Valor Atual de rendas de um segurado inválido com idade $x$ , com pagamento postecipado.
$VACF_{aposin}$	Valor Atual das Contribuições Futuras de Aposentadoria Concedida a Inválido.
$C_{aposin}$	Valor da Contribuição devida do Aposentado Inválido.
$PMBC_{aposin}$	Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de Aposentado Inválido.
$VABF_{pensaposin}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros de Pensão por morte de Aposentado Inválido.
$B_{pensaposin}$	Valor do Benefício de Pensão por morte de Aposentado Inválido.
$VACF_{pensaposin}$	Valor Atual das Contribuições Futuras de Pensão por morte de Aposentado Inválido.
$C_{pensaposin}$	Valor da Contribuição devida sobre a Pensão por morte de Aposentado Inválido.





SIMBOLOGIA UTILIZADA	DESCRIÇÃO
$PMBC_x^{pensapov}$	Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de Pensão por morte de Aposentado Inválido.
$VABF_x^{pens}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros de Pensão Concedidas a Válidos e Inválidos.
$B_{pens}$	Valor do Benefício de Pensão Concedida a Válido e Inválido.
$H_x$	Fórmula aplicada ao pensionista mais novo, com idade inferior a 21 anos, e ao pensionista válido ou inválido mais idoso.
$VACF_x^{pens}$	Valor Atual das Contribuições Futuras de Pensão Concedidas a Válidos e Inválidos.
$C_{pens}$	Valor da Contribuição de Pensão Concedida a Válido e Inválido.
$PMBC_x^{pens}$	Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de Pensão a Válidos e Inválidos.
$VABF_x^{apvt}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentadoria a Conceder a Válidos.
$B_{apvt}$	Valor do Benefício de Aposentadoria a Conceder a Válidos.
$E_x^{nu}$	Função de desconto atuarial
$VACF_x^{apvt}$	Valor Atual das Contribuições Futuras de Aposentadoria a Conceder a Válidos.
$C_{apvt}$	Valor da Contribuição de Aposentadoria a Conceder a Válidos.
$VABFLIQ_x^{apvt}$	Valor Atual Líquido dos Benefícios de Aposentadorias a Conceder a Válidos
$VACF_x^{apvt, ente}$	Valor Atual das Contribuições Futuras (servidor e ente) de Aposentadoria a Conceder a Válidos.
$PMBaC_x^{apvt}$	Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder a válidos,
$VABF_x^{pensapvt}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros, Benefícios a Conceder, Pensão por morte de futuro aposentado válido
$B_{pensapvt}$	Valor do Benefício a Conceder pensão por morte de aposentado Válido.
$VACF_x^{pensapvt}$	Valor Atual das Contribuições Futuras, Benefícios a Conceder, Pensão por morte de futuro aposentado válido
$C_{pensapvt}$	Valor da Contribuição sobre a pensão por morte de aposentado Válido.
$VABFLIQ_x^{pensapvt}$	Valor Atual Líquido dos Benefícios de Pensão por morte de futuro aposentado válido
$VACF_x^{pensapvt, ente}$	Valor Atual das Contribuições Futuros (Servidor e Ente) Pensão por Morte de Futuro Aposentado Válido
$PMBaC_x^{pensapvt}$	Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (Servidor e Ente) Pensão por Morte de Futuro Aposentado Válido





SIMBOLOGIA UTILIZADA	DESCRIÇÃO
$VABF_x^{apositiv}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros, Benefícios a Conceder, Aposentadoria por invalidez.
$B_{apositiv}$	Valor do Benefício a Conceder de aposentadoria por invalidez.
$g$	Percentual esperado de aposentadoria por invalidez.
$P_x^{au}$	Probabilidade de uma pessoa válida com idade $x$ sobreviver à idade $x+1$ e continuar válida.
$VACF_x^{apositiv}$	Valor Atual das Contribuições Futuras, Benefícios a Conceder, Aposentadoria por invalidez.
$C_{apositiv}$	Valor da Contribuição sobre benefício de aposentado por invalidez.
$VABFLIQ_x^{apositiv}$	Valor Atual Líquido dos Benefícios de Aposentadoria por invalidez.
$VACF_{servi/ente}^{apositiv}$	Valor Atual das Contribuições Futuras, (Servidor e Ente) Benefícios a Conceder, Aposentadoria por invalidez.
$PMBaC_x^{apositiv}$	Provisão Matemática, Benefícios a Conceder (Servidor e Ente) de Aposentadoria por invalidez.
$VABF_x^{pensiv}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros, Benefícios a Conceder, Pensão por Morte de Futuro Aposentado por invalidez.
$B_{pensiv}$	Valor do Benefício a Conceder de Pensão por Morte de Futuro Aposentado por invalidez.
$v$	Fator de desconto
$VABF_x^{penserat}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros, Benefícios a Conceder, Pensão por Morte de Servidor Ativo
$B_{penserat}$	Valor do Benefício a Conceder de Pensão por Morte de Servidor Ativo
$VASF_x$	Valor Atual dos Salários Futuros
$SL$	Salário do Servidor
$VACF_{Totalx}$	Valor Atual das Contribuições Futuras (Servidor e Ente)
<b>Duração</b>	Duração do Passivo
$F_i$	Somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao $i$ -ésimo prazo
$i$	Prazo em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos e o ano de cálculo
$TA$	Taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.



19



SIMBOLOGIA UTILIZADA	DESCRIÇÃO
$VACF_x^{pensiv}$	Valor Atual das Contribuições Futuras, Benefícios a Conceder, Pensão por Morte de Futuro Aposentado por invalidez.
$C_{pensiv}$	Valor da Contribuição sobre benefício Benefícios a Conceder, Pensão por Morte de Futuro Aposentado por invalidez.
$VABFLIQ_x^{pensiv}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquido, Benefícios a Conceder, Pensão por Morte de Futuro Aposentado por invalidez.
$VACF_{xserv/ente}^{pensiv}$	Valor Atual das Contribuições Futuras (servidor e ente), Benefícios a Conceder, Pensão por Morte de Futuro Aposentado por invalidez.
$PMBaC_x^{pensiv}$	Provisão Matemática, Benefícios a Conceder (Servidor e Ente) Pensão por Morte de Futuro Aposentado por invalidez.
$VACF_y^{penserat}$	Valor Atual das Contribuições Futuras, Benefícios a Conceder, Pensão por Morte de Servidor Ativo.
$C_{penserat}$	Valor da Contribuição sobre benefício Benefícios a Conceder, Pensão por Morte de Servidor Ativo.
$VABFLIQ_x^{penserat}$	Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquido, Benefícios a Conceder, Pensão por Morte de Servidor Ativo.
$VACF_{xserv/ente}^{penserat}$	Valor Atual das Contribuições Futuras (servidor e ente), Benefícios a Conceder, Pensão por Morte de Servidor Ativo.
$PMBaC_x^{penserat}$	Provisão Matemática, Benefícios a Conceder (Servidor e Ente) Pensão por Morte de Servidor Ativo.
$TST$	Tempo de Serviço Total
$LDA$	Limite do Déficit Atuarial
$SVM$	Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas
$b$	Constante definida em função do porte e risco atuarial do RPPS
$\sum REMPROVPENSSEG_{exercícioanterior}$	Somatório das remunerações, proventos e pensões dos segurados relativos ao ano anterior.
$DespAdm$	Despesas Administrativas
$COMPREV$	Valor da Compensação Previdenciária Estimada



26



8) Taxa de Administração:

Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até três pontos percentuais (3%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I – será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II – as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III – o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

IV – para utilizar-se da faculdade prevista no inciso III, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal

V – a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS;

VI – é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I

9) Geração Atual:

Conjunto dos participantes e assistidos do Plano de Benefícios considerados na avaliação atuarial.

10) Geração Futura:

Conjunto projetado de participantes que deverão aderir ao Plano de Benefícios nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

11) Hipóteses Atuariais:

Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na elaboração da avaliação atuarial do Plano de Benefícios, adequadas às características do conjunto de participantes e ao respectivo Regulamento.

12) Nota Técnica Atuarial:

Documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas e metodologias utilizadas nas formulações.

13) Parecer Atuarial:

Documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial



21



14) Plano de Custeio:

Conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

15) Tábuas Biométricas:

Instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

16) Valor Atual das Contribuições Futuras:

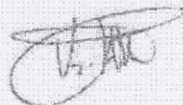
Valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

17) Valor Atual dos Benefícios Futuros:

Valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

18) Resultado Atuarial:

Resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.



22



**RESULTADOS:**

**RESUMO ESTATÍSTICO (Servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas).**

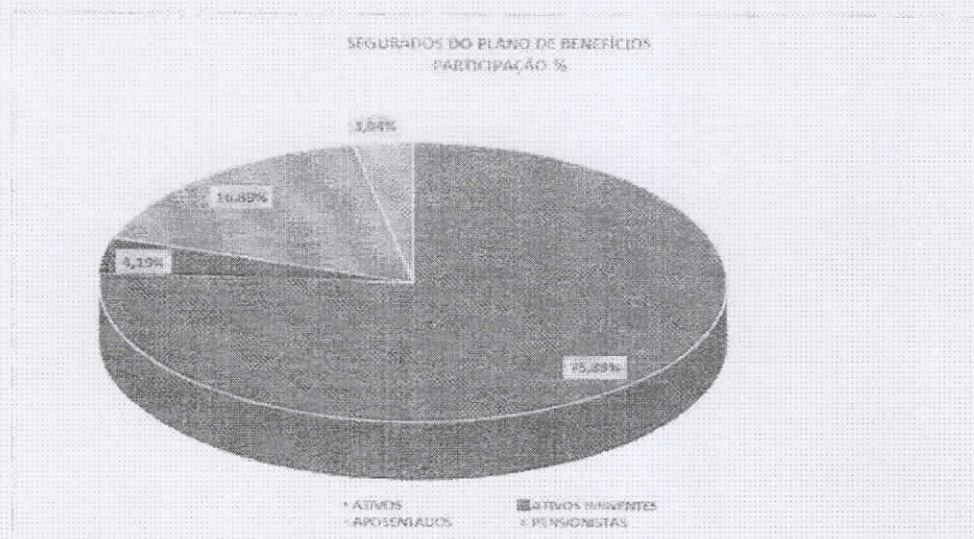
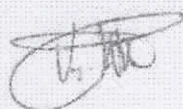
SEXO	QUANTIDADE	IDADE	SALÁRIO
Masculino	643	45,65	R\$ 1.906,37
Feminino	1.169	49,13	R\$ 2.225,19
Total	1.812	47,89	R\$ 2.112,05

APOSENTADOS	306
PENSIONISTAS	55
PROFESSORES	241
MAIS NOVO	2,85
MAIS IDOSO	84,23
DESVIO PADRÃO DE IDADE	11
MÊS NASCIMENTO (média apurada)	6
MENOR SALÁRIO	R\$ 209,00
MAIOR SALÁRIO	R\$ 8.474,83
DESVIO PADRÃO DE SALÁRIO	R\$ 1.133,25

**RESUMO ESTATÍSTICO (Servidores ativos).**

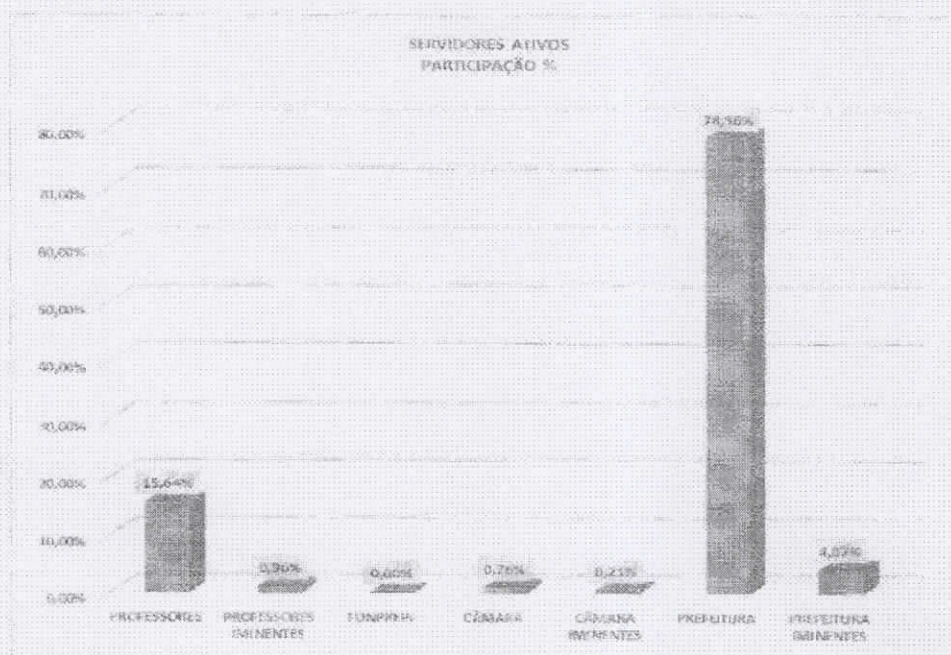
SEXO	QUANTIDADE	IDADE	SALÁRIO
Masculino	582	44,66	R\$ 1.960,14
Feminino	869	46,17	R\$ 2.120,59
Total	1.451	45,56	R\$ 2.056,23

APOSENTADOS	306
PENSIONISTAS	55
PROFESSORES	241
MAIS NOVO	26,87
MAIS IDOSO	78,39
DESVIO PADRÃO DE IDADE	9
MÊS NASCIMENTO (média apurada)	6
MENOR SALÁRIO	R\$ 998,00
MAIOR SALÁRIO	R\$ 8.474,83
DESVIO PADRÃO DE SALÁRIO	R\$ 1.033,08

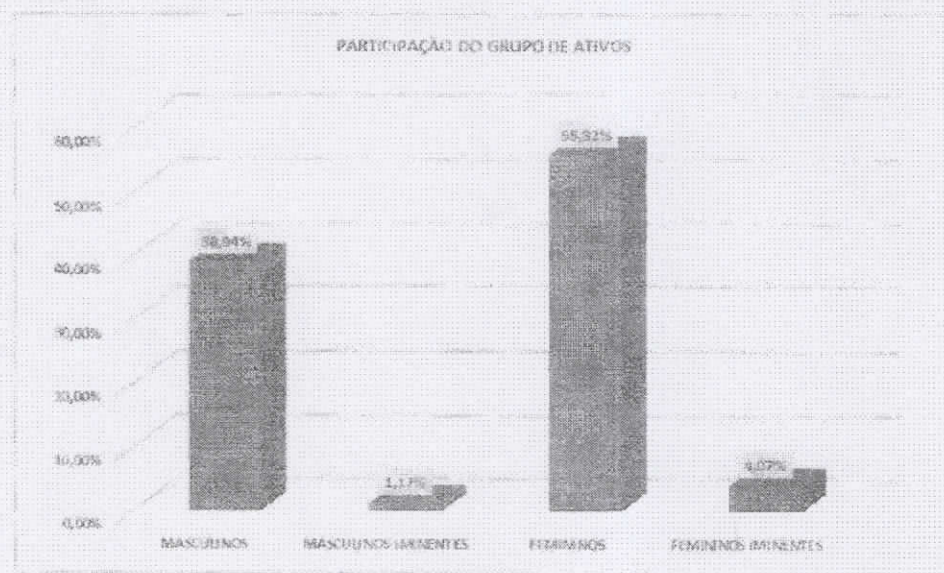
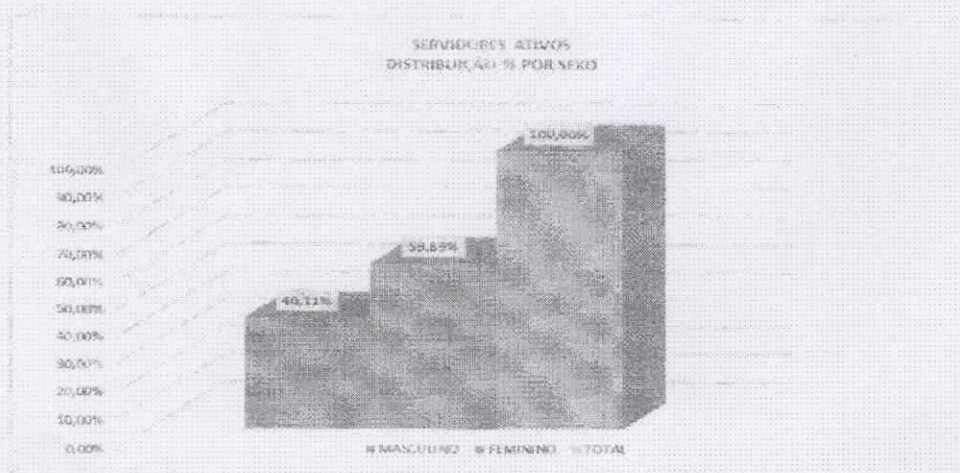





PILAR - AL - ESTATÍSTICAS POR ENTE					
PREFEITURA	Nº	SALÁRIO MÉDIO	IDADE MÉDIA	ID. APOSENT.	ID. ENTRADA
M	510	1.875,31	43,60	63,22	30,98
F	627	1.756,36	43,88	58,39	30,86
PREFEITURA IMINENTES					
PREFEITURA IMINENTES	Nº	SALÁRIO MÉDIO	IDADE MÉDIA	ID. APOSENT.	ID. ENTRADA
M	15	2.220,34	67,07	67,14	45,47
F	44	2.635,51	63,64	63,78	44,36
PROFESSORES					
PROFESSORES	Nº	SALÁRIO MÉDIO	IDADE MÉDIA	ID APOSENT.	ID. ENTRADA
M	50	2.722,78	47,35	62,20	34,41
F	177	3.226,28	48,26	55,44	31,40
PROFESSORES IMINENTES					
PROFESSORES IMINENTES	Nº	SALÁRIO MÉDIO	IDADE MÉDIA	ID APOSENT.	ID. ENTRADA
M	2	2.576,12	68,63	68,63	68,63
F	12	2.972,28	65,82	65,88	65,82
CÂMARA					
CÂMARA	Nº	SALÁRIO MÉDIO	IDADE MÉDIA	ID APOSENT.	ID. ENTRADA
M	5	1.959,51	49,74	63,56	35,01
F	6	1.932,42	49,57	59,42	33,33
CÂMARA IMINENTES					
CÂMARA IMINENTES	Nº	SALÁRIO MÉDIO	IDADE MÉDIA	ID APOSENT.	ID. ENTRADA
M					
F	3	2.426,21	61,42	61,52	36,32
FUNPREPI					
FUNPREPI	Nº	SALÁRIO MÉDIO	IDADE MÉDIA	ID APOSENT.	ID. ENTRADA
M					
F					

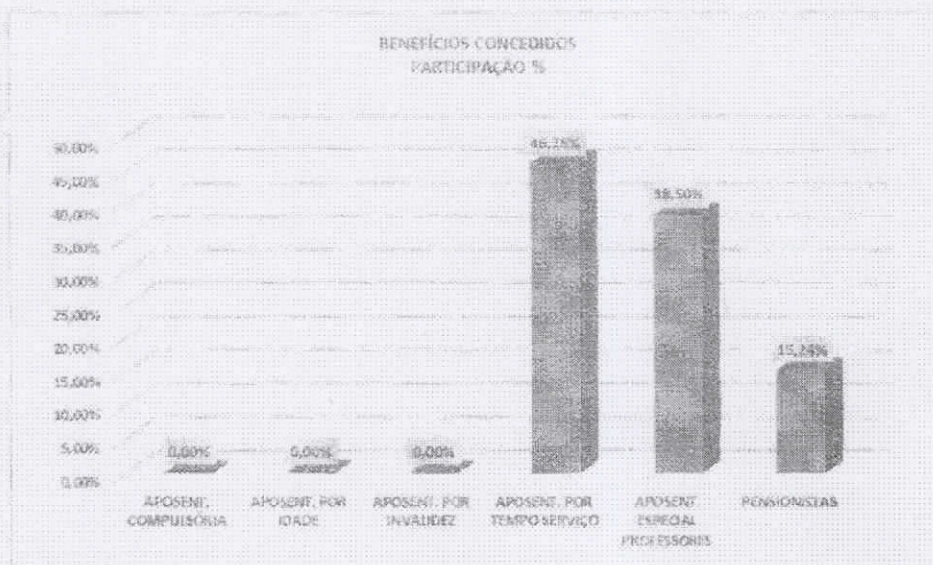




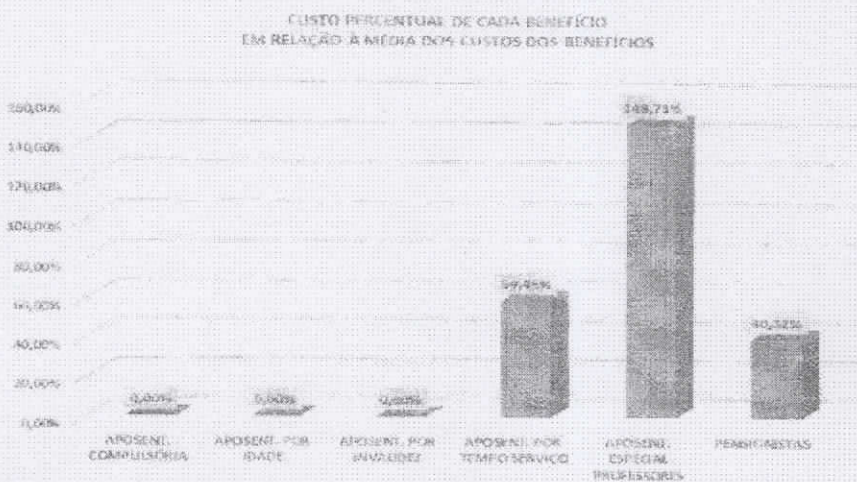
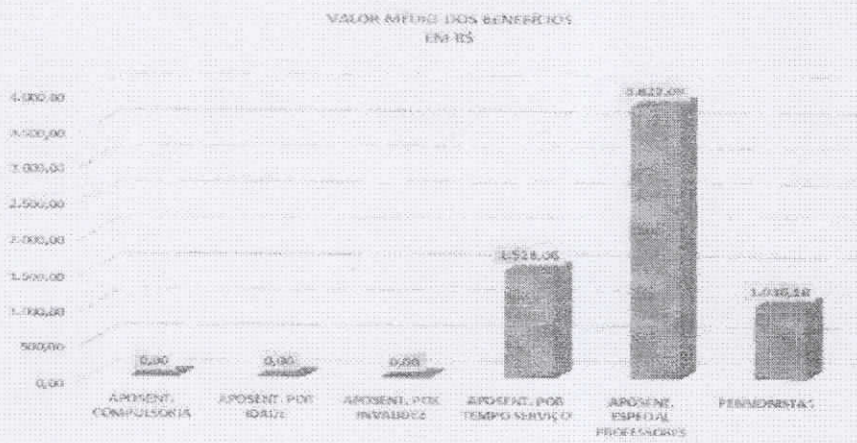
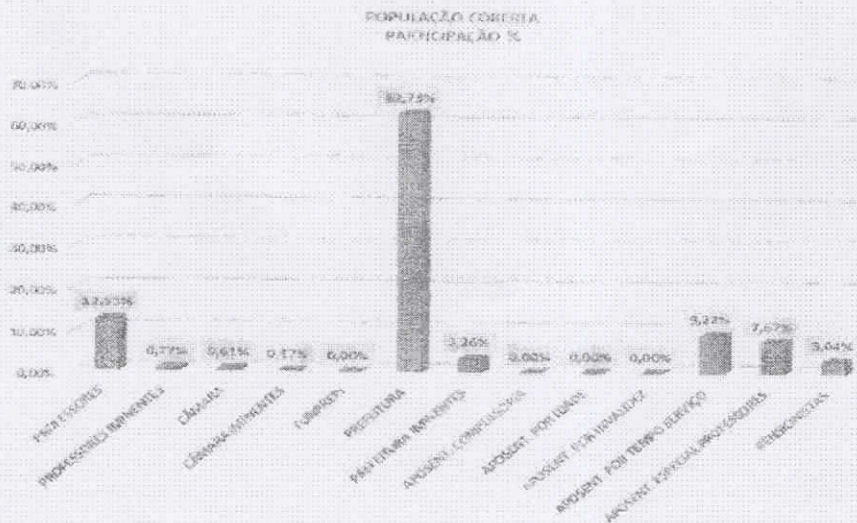






BENEFÍCIOS	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIO MÉDIO	IDADE MÉDIA
<b>APOS. COMPULSÓRIA</b>			
M			
F			
<b>APOS. IDADE</b>			
M			
F			
<b>APOS. INVALIDEZ</b>			
M			
F			
<b>APOS. T. SERVIÇO</b>			
M	32	1.391,18	62,83
F	135	1.560,51	61,20
<b>APOS. ESPECIAL PROF</b>			
M	4	2.514,82	60,81
F	135	3.860,82	58,52
<b>PENSIONISTAS</b>			
M	25	1.216,68	44,16
F	30	885,76	38,25








PLANO DE CUSTEIO.

Legislação:

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº 10.887, de 18/06/2004.

Art. 2º - A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Art. 3º - As alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.


Portaria SEPRT/ME nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019

Art. 2º - Na definição das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - Para o RPPS em relação ao qual seja demonstrada a inexistência de déficit atuarial ser equacionado, a alíquota de contribuição dos segurados e pensionistas não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis aos segurados do Regime Geral de Previdência Social;

II - Para o RPPS com déficit atuarial:

Caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;



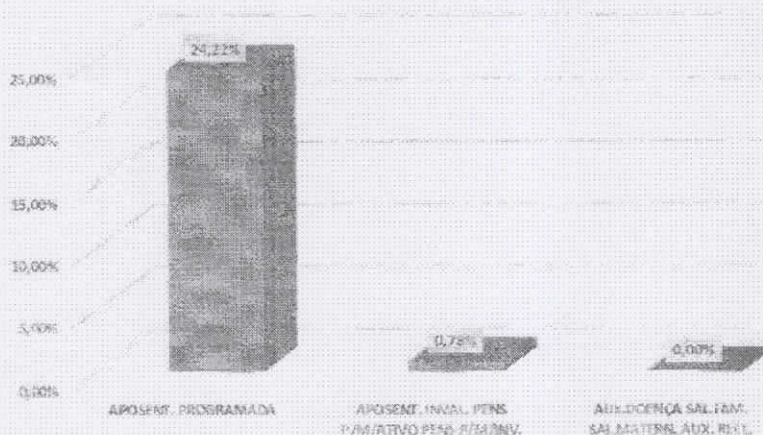
28



a) Custo Normal:

BENEFÍCIOS	CUSTOS	%
1) APOSENTADORIA PROGRAMADA	9.394.490,63	24,22
2) APOS.INV. PMAP PMAT PMINV	302.196,49	0,78
3) AUX.DOENÇ SAL.FAM. SAL MAT AUX RECL	0,00	0,00

CUSTO NORMAL EM % DE UTILIZAÇÃO





**DEMONSTRATIVO DAS RESERVAS MATEMÁTICAS, CONSIDERANDO-SE O DÉFICIT ATUARIAL COM GERAÇÃO ATUAL**

A aplicação das alíquotas de 14% para os servidores ativos e de 14,00% para o Ente Público, sobre a folha salarial dos servidores gera déficit atuarial, como, a seguir, demonstrado:

Anexo I – PT/MPS Nº 916/2003, atualizada pela PT/MPS Nº 1768/2003.

DÉBITOS/CRÉDITOS	CONTA	VALOR
(+)	RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	30.621,53
	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>11.711.856,01</b>
	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	121.282.636,49
(-)	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	134.762.617,95
(+)	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	3.719,66
(+)	ATIVOS	0,00
(+)	INATIVOS	3.719,66
(+)	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	0,00
(+)	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	13.476.261,80
	<b>PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>135.344.600,87</b>
(-)	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	247.100.575,42
(+)	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	43.311.127,58
	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	43.719.853,87
(+)	ATIVOS	43.311.127,58
(+)	INATIVOS	408.726,29
(+)	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	14.935,56
(+)	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	24.710.057,54
(-)	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
(+)	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
(+)	ATIVOS	0,00
(+)	INATIVOS	0,00
(+)	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
(+)	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	11.681.234,48
	RESERVAS A AMORTIZAR	-244.915.381,35
	SERVIÇO PASSADO	0,00
	DÉFICIT EQUACIONADO	-244.915.381,35





Compromissos do plano de benefícios:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO	Gerções Futuras	GRUPO ABERTO
	Geração Atual	VALORES	Consolidado
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	VALORES	VALORES	VALORES
	346.489.020,58	-	346.489.020,58
<b>ATIVO</b>			
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIK	11.711.856,01		11.711.856,01
Créditos a receber conforme art. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008	30.621,53		
Propriedades para investimentos (imóveis)	11.681.234,48		
Direitos sobre royalties	-		
Beus, direitos e demais ativos	-		
<b>PMBC</b>			
VABF - CONCEDIDOS	134.758.898,29		134.758.898,29
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	134.762.617,05		134.762.617,05
(-) VACF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	-		-
	(3.719,66)		(3.719,66)
<b>PMBoC</b>			
VABF - A CONCEDER	160.054.658,41	-	160.054.658,41
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	247.600.575,42	-	247.600.575,42
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	(43.211.127,58)	-	(43.211.127,58)
	(83.734.789,43)	-	(83.734.789,43)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>			
	294.813.556,70	-	294.813.556,70
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>			
	38.186.319,34	-	38.186.319,34
<b>(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>			
	-	-	-
<b>RESULTADO ATUARIAL:</b>			
(Déficit Atuarial, Superávit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	(244.915.581,35)	-	(244.915.581,35)





Projeção das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses, a partir da data de avaliação (instante zero), em consonância com a planificação contábil.

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos:

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	121.282.636,49	134.762.617,95	0,00	3.718,66	0,00	13.476.261,80	0,00
1	121.856.629,60	135.157.349,49	0,00	3.728,38	0,00	13.496.994,51	0,00
2	121.843.628,16	135.354.715,26	0,00	3.728,24	0,00	13.507.360,86	0,00
3	122.030.622,71	135.552.083,03	0,00	3.733,11	0,00	13.517.727,21	0,00
4	122.217.619,27	135.749.446,80	0,00	3.733,97	0,00	13.528.093,57	0,00
5	122.404.615,82	135.946.812,57	0,00	3.736,83	0,00	13.538.459,92	0,00
6	122.591.612,38	136.144.178,34	0,00	3.739,69	0,00	13.548.826,27	0,00
7	122.778.608,93	136.341.544,11	0,00	3.742,55	0,00	13.559.192,63	0,00
8	122.965.605,49	136.538.909,88	0,00	3.745,41	0,00	13.569.558,98	0,00
9	123.152.602,05	136.736.275,65	0,00	3.748,27	0,00	13.579.925,33	0,00
10	123.339.598,60	136.933.641,42	0,00	3.751,13	0,00	13.590.291,68	0,00
11	123.526.595,16	137.131.007,19	0,00	3.754,00	0,00	13.600.658,04	0,00
12	123.713.591,71	137.328.372,96	0,00	3.756,86	0,00	13.611.024,39	0,00
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS						
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/						
2.2.7.2.1.03.02	PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.06	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder:

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	123.669.366,39	247.180.575,42	43.511.127,88	43.734.789,43	24.710.057,54	11.681.234,48	244.915.381,35	30.621,93
1	123.937.585,09	247.480.730,15	43.577.760,08	43.862.073,72	24.748.073,01	11.615.238,24	245.563.310,50	30.904,19
2	124.107.692,56	247.670.807,52	43.411.076,34	43.835.715,87	24.767.080,75	11.549.242,00	245.920.273,20	31.045,32
3	124.277.800,04	247.860.884,88	43.444.352,59	43.869.358,01	24.786.088,49	11.483.245,76	246.277.235,90	31.186,85
4	124.447.907,51	248.050.962,25	43.477.708,84	43.903.000,26	24.805.096,22	11.417.249,52	246.634.198,59	31.328,18
5	124.618.014,98	248.241.039,61	43.511.025,09	43.936.642,30	24.824.103,96	11.351.253,28	246.991.161,29	31.469,51
6	124.788.122,45	248.431.116,98	43.544.341,34	43.970.284,45	24.843.111,70	11.285.257,04	247.348.123,99	31.610,84
7	124.958.229,92	248.621.194,35	43.577.657,60	44.003.926,60	24.862.119,43	11.219.260,80	247.705.086,68	31.752,17
8	125.128.337,39	248.811.271,71	43.610.973,85	44.037.568,74	24.881.127,17	11.153.264,56	248.062.049,38	31.893,50
9	125.298.444,86	249.001.349,08	43.644.290,10	44.071.210,89	24.900.134,91	11.087.268,32	248.419.012,08	32.034,83
10	125.468.552,34	249.191.426,44	43.677.806,35	44.104.853,03	24.919.142,64	11.021.272,08	248.775.974,78	32.176,16
11	125.638.659,81	249.381.503,81	43.710.922,60	44.138.495,18	24.938.150,38	10.955.275,84	249.132.937,47	32.317,49
12	125.808.767,28	249.571.581,17	43.744.238,86	44.172.137,32	24.957.158,12	10.889.279,60	249.489.900,17	32.458,82
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER							
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS							
2.2.7.2.1.04.02	/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS							
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO							
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO							



**A) PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL COM ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES**

N	ANO	TX. JUROS	APORTES	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	SALDO FINAL	JUROS	AMORTIZAÇÃO
1	2020	6,00%		10,95	38.786.748,52	244.915.381,25	- 4.247.148,86	255.363.155,27	-14.894.922,88	10.447.773,92
2	2021	6,00%		10,95	39.174.616,01	255.363.155,27	- 4.289.620,45	266.395.324,13	-15.321.789,32	11.032.166,86
3	2022	6,00%		17,00	39.566.362,17	266.395.324,13	- 4.747.963,46	277.631.080,12	-15.983.719,45	11.235.755,99
4	2023	6,00%		15,00	39.962.025,79	277.631.080,12	- 5.994.303,87	288.294.641,06	-16.657.864,81	10.663.560,94
5	2024	6,00%		18,50	40.361.646,04	288.294.641,06	- 7.466.904,52	298.125.415,00	-17.297.678,46	9.830.773,95
6	2025	6,00%		19,56	40.765.262,51	298.125.415,00	- 7.979.685,35	308.039.254,56	-17.887.524,90	9.913.839,55
7	2026	6,00%		24,65	41.172.915,13	308.039.254,56	- 10.148.123,58	316.372.486,25	-18.482.359,27	8.333.231,69
8	2027	6,00%		27,53	41.594.644,28	316.372.486,25	- 11.448.252,57	323.906.582,85	-18.982.349,18	7.534.096,60
9	2028	6,00%		30,68	42.000.490,72	323.906.582,85	- 12.885.750,55	330.455.227,27	-19.434.394,97	6.548.644,42
10	2029	6,00%		35,84	42.420.495,68	330.455.227,27	- 15.627.710,59	334.654.830,32	-19.827.313,64	4.199.603,05
11	2030	6,00%		43,84	42.844.700,59	334.654.830,32	- 18.789.116,74	335.991.603,40	-20.079.289,82	1.296.179,08
12	2031	6,00%		44,87	43.273.147,59	335.991.603,40	- 19.416.661,33	336.691.402,28	-20.157.060,20	740.398,88
13	2032	6,00%		45,90	43.705.879,07	336.691.402,28	- 20.060.998,49	336.831.887,92	-20.201.484,14	140.485,64
14	2033	6,00%		46,90	44.142.937,86	336.831.887,92	- 21.585.896,61	335.455.904,58	-20.209.913,28	- 1.375.983,34
15	2034	6,00%		49,93	44.584.367,24	335.455.904,58	- 22.260.974,56	333.322.284,30	-20.127.354,28	- 2.133.202,29
16	2035	6,00%		51,96	45.030.210,51	333.322.284,30	- 23.397.697,59	329.823.923,77	-19.999.337,06	- 3.398.360,53
17	2036	6,00%		53,96	45.480.513,02	329.823.923,77	- 24.541.284,83	325.178.074,37	-19.795.435,43	- 4.745.849,40
18	2037	6,00%		54,57	45.935.318,15	325.178.074,37	- 25.066.903,11	319.621.855,71	-19.510.684,46	- 5.556.218,85
19	2038	6,00%		56,35	46.394.671,33	319.621.855,71	- 26.143.397,30	312.655.769,76	-19.177.311,34	- 6.966.085,95
20	2039	6,00%		57,10	46.858.618,05	312.655.769,76	- 26.756.270,90	304.658.845,04	-18.759.346,19	- 7.996.924,72
21	2040	6,00%		57,85	47.327.204,23	304.658.845,04	- 27.378.787,64	295.559.588,10	-18.279.530,70	- 9.089.256,94
22	2041	6,00%		58,60	47.800.475,27	295.559.588,10	- 28.011.079,09	285.282.094,29	-17.733.575,29	- 10.277.503,81
23	2042	6,00%		59,35	48.278.481,03	285.282.094,29	- 28.653.278,49	273.745.730,86	-17.116.925,06	- 11.536.953,43
24	2043	6,00%		60,10	48.761.265,94	273.745.730,86	- 29.305.520,77	260.864.953,94	-16.424.743,85	- 12.880.776,92
25	2044	6,00%		60,85	49.248.878,50	260.864.953,94	- 29.967.942,57	246.548.908,63	-15.551.897,24	- 14.316.045,33
26	2045	6,00%		61,60	49.741.967,28	246.548.908,63	- 30.640.682,25	230.701.160,88	-14.592.934,52	- 15.847.747,73
27	2046	6,00%		62,35	50.238.780,96	230.701.160,88	- 31.323.879,93	213.219.350,60	-13.842.069,65	- 17.481.810,27
28	2047	6,00%		63,10	50.741.168,77	213.219.350,60	- 32.017.677,69	193.994.834,15	-12.793.161,04	- 19.224.516,46
29	2048	6,00%		63,85	51.248.580,45	193.994.834,15	- 32.722.218,62	172.912.305,57	-11.639.690,05	- 21.082.528,57
30	2049	6,00%		64,60	51.761.066,26	172.912.305,57	- 33.437.648,80	149.849.395,11	-10.374.738,33	- 23.062.910,47
31	2050	6,00%		65,35	52.278.676,92	149.849.395,11	- 34.164.115,37	124.676.243,44	-8.990.963,71	- 25.173.151,66
32	2051	6,00%		66,10	52.801.463,69	124.676.243,44	- 34.901.767,50	97.755.050,55	-7.480.574,61	- 27.421.192,89
33	2052	6,00%		66,85	53.329.478,33	97.755.050,55	- 35.650.756,26	67.439.597,32	-6.835.303,03	- 29.815.453,23
34	2053	6,00%		67,60	53.863.773,11	67.439.597,32	- 36.411.234,62	35.074.738,54	-4.046.375,84	- 32.364.858,78
35	2054	6,00%		68,35	54.401.400,84	35.074.738,54	- 37.179.222,85	0,00	-2.104.484,31	- 35.074.738,54

Alíquotas determinadas para o custeio normal do Plano:

Ente Público: 14,00% sobre as remunerações de contribuições dos servidores ativos

Servidores Ativos: 14,00% sobre as remunerações de contribuições

Participantes Assistedos (aposentados e pensionistas): 14,00% sobre a parcela que exceder o valor teto de benefício do RGPS.

Os Ativos Financeiros em 31/12/2019 totalizaram: R\$ 30.621,53

Fundo Administrativo no valor de R\$ 0,00

Dívidas do Ente, contratadas e aceitas no CADPREV

Quadro Demonstrativo dos Valores dos Parcelamentos Azeitos					
Termo CADPREV	1ª PARCELA	Valor contratado	Valor da Parcela	Parcelas Restantes	Valor Total Devido
01524/2017	02/2018	7.915.629,43	39.578,15	177	7.005.332,55
01525/2017	02/2018	4.004.539,03	20.022,70	177	3.544.017,90
01526/2017	02/2018	1.279.078,62	6.395,39	177	1.131.984,03
<b>TOTAL DEVIDO</b>					<b>11.681.234,48</b>



**B) PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL COM  
APORTES FINANCEIROS**

N	ANO	TX. JUROS	APORTES	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	SALDO FINAL	JUROS	AMORTIZAÇÃO
1	2020	6,00%	4.247.148,96			244.915.381,35	- 4.247.148,96	255.363.155,27	-14.694.922,88	19.447.773,92
2	2021	6,00%	4.289.620,45			255.363.155,27	- 4.289.620,45	256.398.324,13	-15.321.789,32	11.032.168,86
3	2022	6,00%	4.747.953,46			266.395.324,13	- 4.747.953,46	277.631.080,12	-15.983.719,45	11.235.755,99
4	2023	6,00%	5.994.303,87			277.631.080,12	- 5.994.303,87	288.294.641,06	-16.557.864,81	10.863.860,94
5	2024	6,00%	7.466.904,52			288.294.641,06	- 7.466.904,52	298.125.415,00	-17.297.678,46	9.830.773,95
6	2025	6,00%	7.973.685,35			298.125.415,00	- 7.973.685,35	308.039.254,56	-17.887.524,90	9.913.839,55
7	2026	6,00%	10.149.123,58			308.039.254,56	- 10.149.123,58	316.372.486,25	-18.482.355,27	8.333.231,69
8	2027	6,00%	11.446.252,57			316.372.486,25	- 11.446.252,57	323.906.582,86	-18.982.349,18	7.534.096,60
9	2028	6,00%	12.855.750,55			323.906.582,86	- 12.855.750,55	330.455.227,27	-19.434.394,97	6.548.644,42
10	2029	6,00%	15.627.710,58			330.455.227,27	- 15.627.710,58	334.654.830,32	-19.827.313,64	4.199.603,05
11	2030	6,00%	18.783.115,74			334.654.830,32	- 18.783.115,74	335.951.003,40	-20.079.289,82	1.298.173,08
12	2031	6,00%	19.416.661,33			335.951.003,40	- 19.416.661,33	336.691.402,28	-20.157.060,20	740.398,88
13	2032	6,00%	20.080.998,49			336.691.402,28	- 20.080.998,49	336.831.887,92	-20.201.484,14	140.485,64
14	2033	6,00%	21.585.896,81			336.831.887,92	- 21.585.896,81	335.455.904,59	-20.209.913,28	- 1.375.983,34
15	2034	6,00%	22.260.974,56			335.455.904,58	- 22.260.974,56	333.322.284,30	-20.127.354,28	- 2.133.820,29
16	2035	6,00%	23.397.697,59			333.322.284,30	- 23.397.697,59	329.923.923,77	-19.999.337,06	- 3.388.360,53
17	2036	6,00%	24.541.284,83			329.923.923,77	- 24.541.284,83	325.178.074,37	-19.795.435,43	- 4.745.649,40
18	2037	6,00%	25.066.903,11			325.178.074,37	- 25.066.903,11	319.821.855,71	-19.510.684,46	- 5.556.218,55
19	2038	6,00%	26.143.397,30			319.821.855,71	- 26.143.397,30	312.855.769,78	-19.177.311,34	- 6.956.055,95
20	2039	6,00%	26.756.270,90			312.855.769,78	- 26.756.270,90	304.658.845,04	-18.759.346,19	- 7.896.924,72
21	2040	6,00%	27.378.787,64			304.658.845,04	- 27.378.787,64	295.559.586,10	-18.279.530,70	- 9.039.256,94
22	2041	6,00%	28.011.079,09			295.559.586,10	- 28.011.079,09	285.282.084,29	-17.733.575,29	- 10.277.503,81
23	2042	6,00%	28.653.278,49			285.282.084,29	- 28.653.278,49	273.745.730,86	-17.116.925,06	- 11.536.353,43
24	2043	6,00%	29.305.520,77			273.745.730,86	- 29.305.520,77	260.864.953,94	-16.424.743,85	- 12.880.776,92
25	2044	6,00%	29.967.942,57			260.864.953,94	- 29.967.942,57	246.548.908,61	-15.651.897,24	- 14.316.045,33
26	2045	6,00%	30.640.682,25			246.548.908,61	- 30.640.682,25	230.701.180,88	-14.792.934,52	- 15.847.747,73
27	2046	6,00%	31.323.879,93			230.701.180,88	- 31.323.879,93	213.219.350,60	-13.842.069,55	- 17.481.810,27
28	2047	6,00%	32.017.677,49			213.219.350,60	- 32.017.677,49	193.994.834,15	-12.793.161,04	- 19.224.516,46
29	2048	6,00%	32.722.218,62			193.994.834,15	- 32.722.218,62	172.912.305,97	-11.639.690,05	- 21.082.528,57
30	2049	6,00%	33.437.648,80			172.912.305,97	- 33.437.648,80	149.849.385,11	-10.374.738,33	- 23.062.910,47
31	2050	6,00%	34.164.115,37			149.849.385,11	- 34.164.115,37	124.876.243,44	-8.990.963,71	- 25.173.151,58
32	2051	6,00%	34.901.767,50			124.876.243,44	- 34.901.767,50	97.255.050,55	-7.489.574,61	- 27.421.192,89
33	2052	6,00%	35.650.756,26			97.255.050,55	- 35.650.756,26	67.439.597,32	-5.835.303,03	- 29.815.453,23
34	2053	6,00%	36.411.234,62			67.439.597,32	- 36.411.234,62	35.074.738,54	-4.046.375,84	- 32.364.856,78
35	2054	6,00%	37.183.357,48			35.074.738,54	- 37.179.222,85	0,00	-2.104.484,31	- 35.074.738,54

Alíquotas determinadas para o custeio normal do Plano:

Ente Público: 14,00% sobre as remunerações de contribuições dos servidores ativos

Servidores Ativos: 14,00% sobre as remunerações de contribuições

Participantes Assistidos (aposentados e pensionistas): 14,00% sobre a parcela que exceder o valor teto de benefício do RGPS.

Os Ativos Financeiros em 31/12/2019 totalizaram: R\$ 30.621,53

Fundo Administrativo no valor de R\$ 0,00

Dívidas do Ente, contratadas e aceitas no CADPREV

Quadro Demonstrativo dos Valores das Parcelamentos Aceitas					
Termo CADPREV	1ª PARCELA	Valor contratado	Valor da Parcela	Parcelas Restantes	Valor Total Devido
01524/2017	02/2018	7.915.629,43	39.578,15	177	7.005.332,55
01525/2017	02/2018	4.004.539,03	20.022,70	177	3.544.017,90
01526/2017	02/2018	1.279.078,62	6.395,39	177	1.131.984,03
<b>TOTAL DEVIDO</b>					<b>11.681.234,48</b>



**PLANO DE CUSTEIO POR BENEFÍCIO - ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO**

BENEFÍCIOS	NORMAL	SUPLEMENTAR
Aposentadoria por Tempo de Contribuição.	12,94 %	10,95 %
Aposentadoria por Idade	0,00 %	
Aposentadoria por Invalidez.	0,00 %	
Aposentadoria Especial de Professores	6,99 %	
Aposentadoria Compulsória	0,00 %	
Pensão por Morte de Segurado Ativo.	0,78 %	
Pensão por Morte de Apos. Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	4,29 %	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez.	0,00 %	

A contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo RPPS que exceder o valor teto de benefício do RGPS.

As contribuições previdenciárias, tanto dos servidores quanto do Ente Público, deverão ser repassadas rigorosamente em dia, caso isto não ocorra, os compromissos previdenciários assumidos poderão ser seriamente prejudicados no curto prazo.

Dividas pelo não repasse das contribuições deverão ser amortizadas imediatamente, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

**NOTA:**

*A Avaliação Atuarial indicando Déficit Atuarial deverá ser apresentada no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento, que somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em Lei do Ente Federativo, com o objetivo de alcançar ou preservar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS.*

*A não implementação em Lei do Plano de Amortização do déficit atuarial determinado na avaliação atuarial, gera Notificação do Ministério, considerando o RPPS em situação irregular.*

*Portanto, esclarecemos que o Plano de Amortização do Déficit Atuarial determinado na Avaliação Atuarial, para manter o RPPS em equilíbrio, tem que obrigatoriamente ser implementado em Lei Municipal.*

**DURAÇÃO DO PASSIVO**

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos

$$DURAÇÃO_{PASSIVO} = \frac{BENEF_{LIQ.POND.INST.}}{BENEF_{LIQ.VAL.PRES.}}$$

ONDE:

$$DURAÇÃO_{PASSIVO} = \text{DURAÇÃO DO PASSIVO}$$

$$BENEF_{LIQ.POND.INST.} = \text{BENEFÍCIOS LÍQUIDOS PONDERADOS PELO INSTANTE}$$

$$BENEF_{LIQ.VAL.PRES.} = \text{BENEFÍCIOS LÍQUIDOS A VALOR PRESENTE}$$

$$DURAÇÃO DO PASSIVO = 6.561.059.602,24 / 392.714.862,23$$

$$DURAÇÃO DO PASSIVO = 16,70692972 \text{ ANOS}$$

$$TAXA DE JUROS PARÂMETRO = 5,87\% \text{ a.a.}$$





**D) ESTIMATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS MENSAS**

DEMONSTRATIVO RESUMIDO - PILAR - AL			
VALORES ESTIMADOS MENSAS PARA O ANO DE 2020			
DESPESAS MÉDIAS MENSAS		RECEITAS MÉDIAS MENSAS	
FOLHA APOSENTADOS	R\$ 786.456,99	CONTRIBUIÇÃO NORMAL ENTE (14,00%)	R\$ 417.703,45
FOLHA PENSIONISTAS	R\$ 56.939,70	CONTRIBUIÇÃO NORMAL ATIVOS (14%)	R\$ 417.703,45
IMINENTES	R\$ 197.365,77	CONTRIBUIÇÃO NORMAL APOSENTADOS (14%)	R\$ 24,32
DESPESAS ADMINISTR.	R\$ 96.966,87	CONTRIBUIÇÃO NORMAL PENSIONISTAS (14%)	R\$ 0,00
		PARCELAMENTOS	R\$ 65.996,24
		CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR ENTE (10,96%)	R\$ 326.703,78
		RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 1.137.779,33</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 1.228.131,24</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>R\$ 90.351,91</b>

